



ESTADO DO MARANHÃO

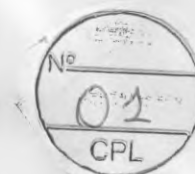
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

007-2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

**FAVORECIDO:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ:  
06.697.072/0001-16

**VALOR GLOBAL:** Perfazendo um valor global de R\$19.480,00 ( dezanove mil cento quatrocentos e oitenta reais).

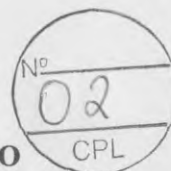
AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b>	Câmara Municipal de Campestre do Maranhão
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Setor de compras
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	Rebeca Silva Alves Plácido

**1. Objeto:**  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**  
Aquisição destes serviços se torna necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, buscando sanar lacunas na manutenção dos estoques, e suprir necessidades de demandas dos referidos materiais a partir do levantamento da estimativa de quantitativos utilizado pela Câmara Municipal.

**3. Quantitativo do serviço a ser contratado:**  
A relação dos quantitativos foi encontrada através de contratações em anos anteriores servindo como base e coleta de preços para posterior aprovação.

**4. Data em que a entrega será realizada:**  
Até 31 de dezembro de 2024.

**5. Razão da escolha do contratado:**  
Verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente

*Rebeca Silva Alves Plácido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



praticados.

**6. Do valor:**

Para execução do serviço proposto foi apresentado orçamento no valor de R\$19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), o qual se mostra compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas realizadas para a mesma finalidade decorrente de apresentações em outros Municípios.

**7. Da gestão e fiscalização do contrato:**

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Andressa de Araujo Pereira.

7.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo e sob a responsabilidade da servidora Priscilla de Araujo Costa Carvalho.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

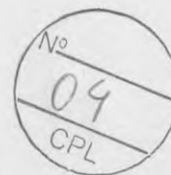
Campestre do Maranhão/MA, 04 de março de 2024.

*Rebeca Silva Alves Plácido*

**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
Setor de compras  
MAT. 038



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

No âmbito federal, por exemplo, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

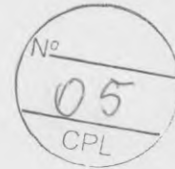
Sobre isso, Ronny Charles discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

E o processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP, pois se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, devidamente adequada, outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, e os elementos formais que instruem o processo estão completos. Por essa razão, a elaboração do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas compras públicas.

Assim, dispensa-se no presente caso, cujo o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, a elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das compras locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

*Ronny Charles Florindo*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**

Campestre do Maranhão/MA, 04 de março de 2024.

*Rebeca Silva Alves Plácido*

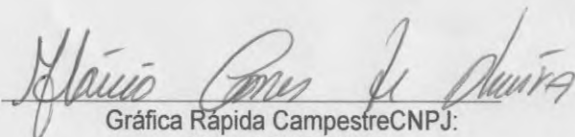
**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**  
Setor de compras  
MAT. 038

Gráfica Rápida Campestre CNPJ: 41.435.005/0001-24 Rua: Santa Izabel nº14 Bairro: Primavera

### COTAÇÃO DE PREÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO2F 70G/FORM. 08	UND	265	R\$ 3,60	R\$ 954,00
02	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS19X13 UMA COR/FORM. 08	BLOCOS	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
03	CARIMBO AUTOMATICO	UND	14	R\$ 59,00	R\$ 826,00
04	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FOLHAS A4UMA COR F 75G/FORM.08	BLOCOS	93	R\$ 26,00	R\$ 2.418,00
05	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNAC/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
06	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIADE PESSOAL F 75G/FORM.08	UND	68	R\$ 3,20	R\$ 217,60
07	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA45X33 UMA COR F/ FORM. 04	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
08	REQUERIMENTO C/2 VIAS A470G/FORM.08	BLOCOS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
09	INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º PÁG COLOR/ FORM.04	UND	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
10	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 – MIL	UND	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 – MIL	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
12	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO – MIL	UND	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
13	CALENDÁRIO DE MESA C/ 13 LAMINAS	UND	45	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00
14	BANNER TAMANHO 1,5X1,00	UND	02	R\$ 199,90	R\$ 399,80
15	CERTIFICADOS	UND	205	R\$ 5,00	R\$ 1.025,00
16	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
17	IMPRESSÃO DO REGIMENTO INTERNO	UND	45	R\$ 73,00	R\$ 3.285,00
18	IMPRESSÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00

**VL. TOTAL R\$: 26.494,40**

  
Gráfica Rápida Campestre CNPJ:  
41.435.005/0001-24

CAMPESTRE – MA 14 DE MARÇO DE 2024

DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
OFICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO2F 70G/FORM. 08	UND	265	12,00	3.180,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS19X13 UMA COR/FORM. 08	BLOCOS	35	16,00	560,00
CARIMBO AUTOMATICO	UND	14	70,00	980,00
PAPEL TIMBRADO C/ 100 FOLHAS A4UMA COR F75G/FORM.08	BLOCOS	93	14,00	1.302,00
BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNAC/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	30	18,00	540,00
FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIADE PESSOAL F 75G/FORM.08	UND	68	3,00	204,00
CAPA DE PROCEWSSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F/ FORM. 04	UND	800	2,40	1.920,00
REQUERIMENTO C/2 VIAS A470G/FORM.08	BLOCOS	50	14,00	700,00
INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM. 45X33 1º PÁG COLOR/ FORM.04	UND	48	35,00	1.680,00
ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 - MIL	UND	500	1,90	950,00
ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 - MIL	UND	500	1,30	650,00
ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO - MIL	UND	410	1,40	574,00
CALENDÁRIO DE MESA C/ 13 LAMINAS	UND	45	12,00	540,00
BANNER TAMANHO 1,5X1,00	UND	02	240,00	480,00
CERTIFICADOS	UND	205	7,00	1.435,00
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	400	5,00	2.000,00
IMPRESSÃO DO REGIMENTO INTERNO	UND	45	21,00	945,00
IMPRESSÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	40	21,00	840,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.480,00</b>	

*Silomi de Oliveira Moreira*  
**Silomi de Oliveira Moreira** - ME  
 R. BENEDITO LEITE Nº 358 CENTRO  
 CEP: 65.970-000  
 PORTO FRANCO - MA



**Fone: (99) 9'8824-6999**  
**Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA**

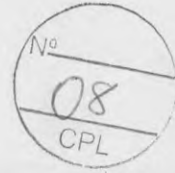


## Gráfica ComMídia

THALIS JORGE MOREIRA  
CNPJ: 26.283.265/0001-38  
Rua Piauí, 1282, entre Monte  
Castelo e Tamandaré  
Centro, Imperatriz-MA  
CEP 65901-600

✉ maryabarroz@gmail.com  
☎ +55 (99) 98809-1271  
☎ +55 (99) 98192-1409

📅 07/03/2024



📷 @graficacommídia

## Orçamento 124-2024

### Cliente: Prefeitura de Campestre

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.616.686/0001-02

SN

Campestre do Maranhão-MA

CEP 65968-000

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Ficha de Cadastro C/2 Vias Ofício -</b> Bloco com 100 pag	un.	R\$ 55,00	265	R\$ 14.575,00
<b>Requisição de Materia 2 via 19x13</b> com 100pg		R\$ 12,50	35	R\$ 437,50
<b>Carimbo Automatico</b>	un.	R\$ 55,00	14	R\$ 770,00
<b>Papel Timbrado 100 Folhas A4</b> Bloco com 100pag	un.	R\$ 25,00	93	R\$ 2.325,00
<b>Boletim de Comunicação Interna com 2 via 21x15</b> Bloco com 100pag	un.	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
<b>Capa de Processo 45x33</b>		R\$ 3,50	800	R\$ 2.800,00
<b>Requerimento 2 vias 4A</b> 100 pag	un.	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
<b>Informativo Camera 12 Pag 75g 45x33</b>	un.	R\$ 42,00	48	R\$ 2.016,00
<b>Envelope Grande 32x34 Personalizado</b>	un.	R\$ 2,20	500	R\$ 1.100,00
<b>Envelope medio Personalizado</b>	un.	R\$ 1,80	410	R\$ 738,00
<b>Calendario de mesa com 13 Laminas</b>	un.	R\$ 35,00	45	R\$ 1.575,00
<b>Banner 1,5x1,0</b>	un.	R\$ 135,00	2	R\$ 270,00
<b>Certificados A4</b>	un.	R\$ 2,00	205	R\$ 410,00
<b>Etiquetas de Indentificação 400 und</b> Adesivo	un.	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
<b>Impressão Regimento interno</b> Miolo 75g Capa COuche	un.	R\$ 78,00	45	R\$ 3.510,00
<b>Impressão da Lei Organica Do Municipio</b>	un.	R\$ 35,00	40	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 33.671,50</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Imperatriz, 07/03/2024



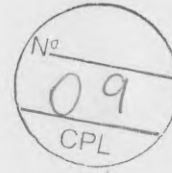
*Mangrove*

---

**Gráfica ComMídia**  
Thalis Jorge


---

**Prefeitura de Campestre**  
CNPJ 01.616.686/0001-02

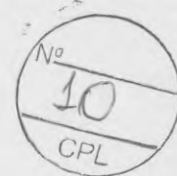


---

THALIS JORGE MOREIRA  
CNPJ: 26.283.265/0001-38  
Rua Piauí, 1282, entre Monte Castelo e Tamandaré  
Centro, Imperatriz-MA  
CEP 65901-600

 @graficacommídia

 maryabarroz@gmail.com  
 +55 (99) 98809-1271  
 +55 (99) 98192-1409



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

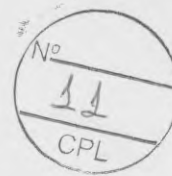
2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de Serviços Gráficos, objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na Planilha de quantitativos e preços aproximados, conforme estudo de demanda e ampla pesquisa de preços.

2.2. Planilha de quantitativos e preços aproximados:

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

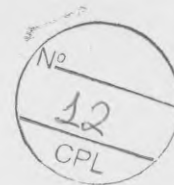
PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Banner com impressão digital 1.440 dpi, em lona, tamanho de 1,50x1,00m, colorido	UND.	02	240,00	480,00
02	Boletim de comunicação, contendo 28 páginas, nas medidas 20x15 cm (fechada). Impressão em policromia.	BLOCO	30	18,00	540,00
03	Calendario de mesa, em papel duplex 325g/m2, contendo 07 laminas de 02 folhas acopladas com impressão em 4/0 cores, medindo 40,50x21,30cm, base no formato de 13,00x21,00cm, em 4/4 cores.	UND.	45	12,00	540,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

04	Capa de processo, em papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e cores cinza e preta, o logotipo da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão é constituído pelo Brasão, deverá ter altura 365 mm, largura 259 mm.	UND.	800	02,40	1.920,00
05	Carimbo automatico, tamanho aproximado da impressão: 1,4x3,8 cm (14x38mm), até 4 linhas.	UND.	14	70,00	980,00
06	Certificado, em papel couchêfosco, com gramatura de 240 g/m <sup>2</sup> , aplicação de hotstamping, relevo seco e confecção do clichê relevo e hotstamping, medindo 24 cm x 34 cm, impressão 4 x 4 cores (escala CMYK).	UND.	205	07,00	1.435,00
07	Envelope grande personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 260 x 360 mm, 1x0 cor.	UND.	500	01,90	950,00
08	Envelope medio personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 324 mm, 1x0 cor.	UND.	500	01,30	650,00
09	Envelope offico personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340 mm.	UND.	410	01,40	574,00
10	Etiqueta de identificação, plaquetas (etiquetas) em alumínio com verso sem adesivo enumeradas na cor preta identificadas de 0 a 400, para controle de identificação de bens do patrimônio público.	UND.	400	05,00	2.000,00
11	Ficha cadastro c/ 02 vias - (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	UND.	265	12,00	3.180,00
12	Ficha individual de frequencia papel 56 grs, tam 21 x 29,7 cm, folha A4, cor branca, bloco com 50 fls.	UND.	68	03,00	204,00
13	Informativo Câmara Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	UND.	48	35,00	1.680,00

*Rebeca Faria Alves Placido*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

14	Impressão da Lei Orgânica do Município capa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	UND.	40	21,00	840,00
15	Impressão do Regimento Internocapa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	UND.	45	21,00	945,00
16	Papel timbrado Papel Tamanho A4, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco. Pacote com 500 fls.	BLOCO	93	14,00	1.302,00
17	Requisição de material c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	BLOCO	35	16,00	560,00
18	Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	BLOCO	50	14,00	700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 19.480,00</b>

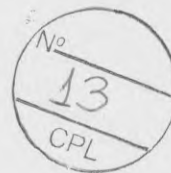
### 3) DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubistchek, Nº 542, centro, Campestre do Maranhão/MA.

3.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

3.3. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações

*Kubistchek Alves Florido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos materiais, a eficiência e a quantidade fornecida.

#### 3.4. Dos prazos

3.4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

#### 4) FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

#### 5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

#### 6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;

6.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

6.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

6.5. Receber e conferir os materiais com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;

6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de designação de fiscal;

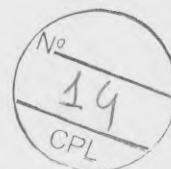
6.7. Atestar os materiais recebidos, mediante relatório circunstanciado;

*Rebeca Silva Alves Pleycido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



6.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação e seus anexos e neste Contrato;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital e seus anexos e neste Contrato;

6.10. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no edital e seus anexos e neste Contrato;

6.10.1. Solicitar reparação/substituição dos materiais do contrato que apresente vício aparente ou oculto e defeito de fábrica;

6.10.2. Fornecer as artes gráficas para impressão ao contratado por e-mail; ou com uso de serviços de armazenamento em nuvem;

6.10.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

6.10.4. Efetuar o pagamento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos e neste Contrato.

a) Designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

b) Atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

## 7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

7.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

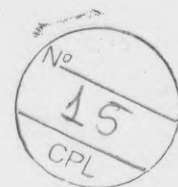
7.3. A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços/fornecimento de materiais conforme demanda, mediante empenho ou ordem de fornecimento;

7.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA;

7.5. Entregar o material durante o expediente, previamente acordados com os fiscais;

7.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

*Robson Silva Alves Flocido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

7.7. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

7.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

7.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

## 8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

8.1.1.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

8.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) Pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua

*Robson Silva Alves Placido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

8.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.5.1.1. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

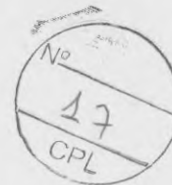
## 9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

*Robson Silva Alves Flocido*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer material de limpeza quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

#### **10- CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

#### **11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

11.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

11.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

11.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

11.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

11.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

11.1.7 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

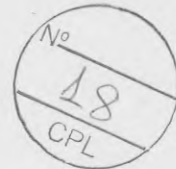
11.1.8 Cópia Contrato Social da empresa;

11.1.9 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

11.1.10 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

#### **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Alberca Silva Alves Placido*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

**0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.**  
**01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica**

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

13.4. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

13.5. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) A compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) O interesse público;
- c) A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

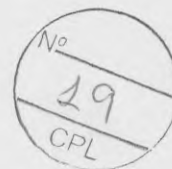
Campestre do Maranhão/MA, 22 de abril de 2024.

**REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO**

Setor de compras  
MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



Ofício Nº 012/2024 – DISP.LIC

Campestre do Maranhão - MA, 24 de abril de 2024

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, solicitar à Vossa Excelência que **AUTORIZE** a Formalização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. O valor total estimado é de R\$19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

**1. JUSTIFICATIVA**

Aquisição destes serviços se torna necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, buscando sanar lacunas na manutenção dos estoques, e suprir necessidades de demandas dos referidos materiais a partir do levantamento da estimativa de quantitativos utilizado pela Câmara Municipal.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação para a referida contratação, no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e se justifica pelos motivos já apresentados.

**DECLARO** ainda que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

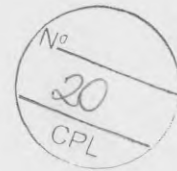
REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

Setor de compras

MAT. 038



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**DESPACHO**

Ao Setor de Contabilidade

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$19.480,00 (dezenove mil cento quatrocentos e oitenta reais).

Conforme ofício de solicitação, anexo ao presente procedimento administrativo.

**Processo Administrativo:** 007.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nº da Dispensa de Licitação:** 007/2024  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

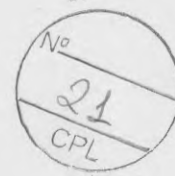
Campestre do Maranhão – MA, 25 de abril de 2024

---

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



OFÍCIO Nº 018/2024 – DISP.LIC.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor

**André Luiz Prado Macedo**

Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA

**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Ao Departamento de Contabilidade

Venho pelo presente, solicitar informação da existência de Dotação Orçamentária visando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Ressalto que o valor total estimado é de R\$ R\$19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

**Processo Administrativo:** 013.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº da Dispensa de Licitação:** 013/2024

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

Atenciosamente,

REBECA SILVA ALVES PLÁCIDO

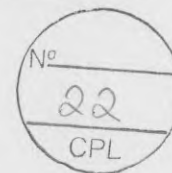
Setor de compras

MAT. 038



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

DESPACHO COM DOTAÇÃO



Senhora Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, conforme despacho a este departamento, seguem informações solicitadas acerca da contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Em atendimento ao art. 150, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

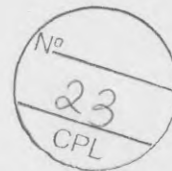
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2024.

André Luiz Prado Macedo  
Contador CRC/MA 9177/0



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

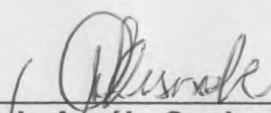


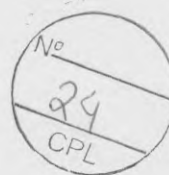
## AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão - MA, **AUTORIZO** a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Remeta-se o presente processo para autuação e demais procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Campestre do Maranhão - MA, 30 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão aos 08 (oito) dias de maio de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, eu, Raiane da Silva Campos, registro e **AUTUO** a solicitação de abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, devidamente autorizada pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2024

**PROCESSO ADM Nº:** 007/2024

**NATUREZA:** para a prestação de serviços gráficos

**EXERCÍCIO:** 2024.

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão - MA

Para constar, lavro e assino o presente termo.

*Raiane da Silva Campos*

**Raiane da Silva Campos**

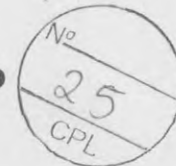
Controle Interno

MAT.037





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo, juntando o termo de referência e minuta de contrato específico.

**DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO**

Processo Administrativo: 007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Nº da Dispensa: 007/2024  
Requisitante (s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

UND. ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.  
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente procedimento será até 31 de dezembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA**

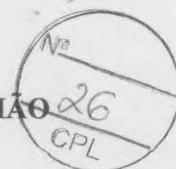
Aquisição destes serviços se torna necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, buscando sanar lacunas na manutenção dos estoques, e suprir necessidades de demandas dos referidos materiais a partir do levantamento da estimativa de quantitativos utilizado pela Câmara Municipal.

Após análise da proposta apresentada pela empresa em referência, verificamos que a presente dispensa se enquadra dentro dos limites estabelecidos no dispositivo legal do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

*Carou do Silve campos*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



Ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Câmara Municipal, no qual evidencia os produtos a serem contratados.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **DAS COTAÇÕES**

Foi realizada 03 pesquisas de preço junto a empresa, verifica-se que o valor apresentado está abaixo de valores sabidamente praticados.

### **DA ESCOLHA**

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ nº 06.697.072/0001-16**  
Rua Benedito Leite, Nº358, centro – Porto Franco/MA, CEP: 65970-000.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, inciso I e III da Lei 14.133/2021.

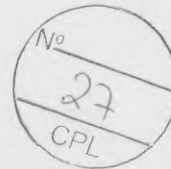
#### **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

*Raiara do Silveira Campos*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) - Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

d) Cartão de CNPJ e certificado de regularidade ME/EPP/MEI

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista.

Resta deixar consignado que, para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação acima mencionados.

**CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

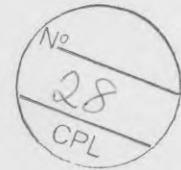
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão em questão, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de maio de 2024.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DESPACHO**

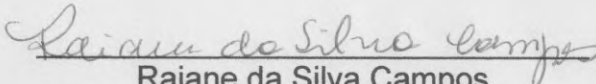
**Processo Administrativo:** 007.2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nº da Dispensa de Licitação:** 007/2024  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação

À  
**Assessoria Jurídica**

Encaminhamos em anexo, a essa egrégia Assessoria Jurídica, os autos do processo administrativo em epígrafe, para aprovação e análise de legalidade de procedimento de dispensa de licitação, com base no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de maio de 2024

  
Raiane da Silva Campos  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037

Nº  
29  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL	036657842009-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/02/2015	
MAI942426215		NOME				SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
 FELICIANO		FILIAÇÃO				MARINO ROSA MOREIRA E MARIA MERCES DE OLIVEIRA MOREIRA
		NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO		
ASSINATURA DO TITULAR <i>Silomi de Oliveira Moreira</i>		GOIATINS - TO		11/08/1958		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC ORIGEM		VIA-02		
		CASAM. N.446 FLS.146 LIV.02		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		
		CPF		ASSINATURA DO DIRETOR		
		095343852-04		LUCIFUMOC/MDANTE		
		SAO LUIS-MA				
		P-5				



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **095.343.852-04**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Data de Nascimento: **11/08/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:09:31** do dia **14/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3831.F940.9F1C.7EB2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.697.072/0001-16  
**Razão Social:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA  
**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE 358 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042418115054860637

Informação obtida em 09/05/2024 13:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SCS, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.060-900
Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B3 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA CLASSIFICACAO: Comercial B-Optante
GRUPO TENSAO: B TENSAO NOMINAL: 220 V - TRI
TIPO DE FORNECIMENTO: Trifasico INSTALACAO: 42881627 UL/SEQ: PP088002-110

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

R. BENEDITO LEITE S/N PORTO GRAFICA PORTO GRAFICA CEN TRO CEP: 65979-000 PORTO FRANCO -MA
CNPJ: \*\*.\*\*\*.\*072/000\*.\*\*\*

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato

Parceiro de Negócio 35247947

Table with 3 columns: Conta mês (02/2024), Total a pagar (R\$ 133,76), Vencimento (27/02/2024)

Handwritten circle containing 'Nº 32' and 'CPL' below it.

QR code and fiscal note information: NOTA FISCAL II. 07424889/ SERIE 000 DATA EMISSAO: 14/02/2024

Table with 5 columns: Datas das Leituras, Leitura Anterior (15/01/2024), Leitura Atual (14/02/2024), Nº de Dias (30), Próxima Leitura (15/03/2024)

Main consumption table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço unit. c/ trib., Tarifa unit. (R\$), PIS/CONFINS, IO'S, Valor (R\$)

Itens Financeiros: Cip-Ilum Pub Pref Munic

33,19

Table with columns: Mês (from FEB to FEV), Consumo (kWh), and Taxa (ICMS, PIS, COFINS) with values.

Table with columns: Medidor, Grandezas (Energia Injetada, Consumo, Ener.Reativa Indutiva), Postos horários, Leituras (Anterior, Atual), Const. Medidor, Consumo

Table with columns: Fator de Potência, Perdas no Ramal, Resolução ANEEL, Aproximação, Nº do Programa Social

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Table: Composicao do Consumo (R\$) with columns: Compra de Energia Transmissao, Distribuicao, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros

PAGUE AQUI COM PIX. Utilize o QR Code ao lado. Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do debito em conta.





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 06.697.072/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.182321-0

**Razão Social:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA BENEDITO LEITE

**Número:** 358 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

**CEP:** 65970000 **DDD:** **Telefone:** 35712298

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
8219901	FOTOCÓPIAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/08/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (1813001-1812100-1413402-1413401), 01/12/2010 - (1811302), 23/08/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/05/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



15/05/2024 10:45:57  
USUÁRIO:PF\_JOAMILSON

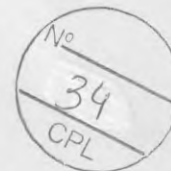
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2024**  
AUTENTICAÇÃO:DRC3-XCGR

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **06.697.072/0001-16**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE, 358 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**



Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **06.697.072/0001-16** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2024**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **15 de Maio de 2024**

CRISTIANNE  
MOREIRA LIMA  
SOARES:793122923  
15

Assinado de forma digital  
por CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA SOARES:79312292315  
Dados: 2024.05.15 10:56:51  
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



CERTIDÃO

15/05/2024 10:45:57  
USUÁRIO:PF\_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2024**  
AUTENTICAÇÃO:DRC3-XCGR

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **06.697.072/0001-16**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE, 358 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **06.697.072/0001-16** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2024**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **15 de Maio de 2024**

CRISTIANNE  
MOREIRA LIMA  
SOARES:793122923  
15

Assinado de forma digital  
por CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA SOARES:79312292315  
Dados: 2024.05.15 10:56:51  
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

## CERTIDÃO ESPECÍFICA



## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403410833
NIRE 21100064342 CNPJ 06.697.072/0001-16		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 358, A, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240479513	12/04/2024	BALANCO
223	20240478851	11/04/2024	BALANCO
223	20220378428	31/03/2022	BALANCO
223	20210303484	26/02/2021	BALANCO
223	20200470485	02/07/2020	BALANCO
223	20190079592	18/02/2019	BALANCO
002	20180968394	18/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180964453	14/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180753053	11/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180332945	07/05/2018	BALANCO
223	20170214800	17/01/2017	BALANCO
223	20160410878	10/05/2016	BALANCO
002	20160088194	21/03/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150365578	20/05/2015	BALANCO
315	20150077238	05/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20150041756	05/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140294384	23/04/2014	BALANCO
002	20090521978	23/09/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*0589/01	19/04/2001	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*243/93	17/09/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*146/92	25/06/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	344/90	13/11/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	109/90	14/05/1990	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900091832	14/05/1990	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	0038/86	08/04/1986	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100064342	14/05/1981	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2024, às 08:35:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O5UOX7GV.

MAC2403410833

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			Protocolo: MAC2302484450
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100064342	CNPJ 06.697.072/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/05/1981	Início de Atividade 14/05/1981
<b>Endereço Completo</b> Rua BENEDITO LEITE, Nº 358, A, CENTRO-Porto Franco/MA- CEP65970-000			
<b>Objeto</b> 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (barra de cereais) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (condimentos) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 31/03/2022	<b>Número</b> 20220378428	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1- NIRE: 21900091832		CNPJ: 06.697.072/0002-05	
<b>Endereço Completo</b> (RUA RIO BRANCO, Nº S/N , CENTRO, Porto Franco, MA, CEP:65970000)			
<b>Nome do Empresário: SILOMI OLIVEIRA MOREIRA</b>			
<b>Identidade:</b> 138971		<b>CPF:</b> 095.343.852-04	
<b>Estado civil:</b> SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2023, às 09:42:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKLEMJE6.



MAC2302484450

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

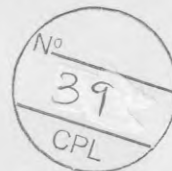
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:14:47 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **ACAC.F6D1.6F55.F320**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:33 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **443D.17FD.2577.2E11**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

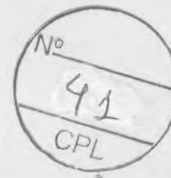
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:37 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **E4F9.1DE3.E0CC.B3AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:47 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **ACAC.F6D1.6F55.F320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:54 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **B97C.3886.3B56.93E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:25 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **D786.DDDB.D392.C577**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 026082/24

**Data da**

09/04/2024 15:41:55

**Inscrição Estadual:** 121823210

**CPF/CNPJ:** 06697072000116

**Razão Social:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35712298

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/05/2024 10:29:53



**TJDFT**

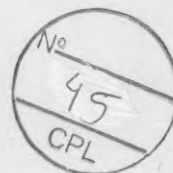
Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
06.697.072/0001-16



**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.VA7F.9DLA.7DSM.TJUW.KIG5**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Certidão nº: 33394380/2024

Expedição: 14/05/2024, às 10:43:12

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.697.072/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-1VPF - 692024  
Código de validação: 9F2B0F915B

Número da guia: 24055701001779447.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **29 de Abril** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 06.697.072/0001-16**, endereço: Rua Benedito Leite, n° 358, Centro, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **29 de Abril de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

**RAYSSA GUIMARÃES ROSA**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 30/04/2024 10:32 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 692024 / Código: 9F2B0F915B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
CNPJ: **06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:52 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

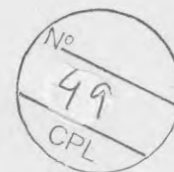
Código de controle da certidão: **77D7.3534.5B4C.1912**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 053384/24

**Data da**

09/02/2024 13:31:36

**Inscrição Estadual:** 121823210

**CPF/CNPJ:**06697072000116

**Razão Social:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35712298

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/03/2024 18:43:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
CNPJ: **06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:52 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **77D7.3534.5B4C.1912**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

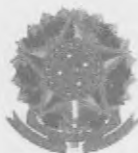
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:54 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

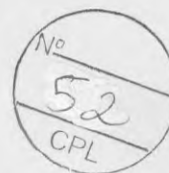
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **B97C.3886.3B56.93E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**CNPJ: 06.697.072/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:33 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **443D.17FD.2577.2E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Certidão nº: 14802255/2024

Expedição: 04/03/2024, às 18:55:43

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.697.072/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4.308/03

SUB GRUPO: B3 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA GRUPO TENSÃO: B TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico  
 CLASSIFICAÇÃO: Comercial B-Optante INSTALAÇÃO: 42881627  
 SUBCLASSE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAIS UL/SEQ: PF08B002-110

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

R. BENEDITO LEITE S/B PORTO GRAFICA PORTO GRAFICA CEN  
 TRO CEP: 65-979-000 PORTO FRANCO - MA  
 CNPJ: 06.272.793/0001-94


Para atendimento,  
 Informe este número.

Conta Contrato

Parcela de Negócio  
**35247947**



Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2024	R\$ 133,76	27/02/2024

 NOTA FISCAL N. 074248897 SERIE 000  
 DATA EMISSÃO: 14/02/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/HF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 21240206272793000184660000742488971026514720  
 Protocolo de autorização: 3212400003985222 - 14/02/2024  
 as 14:42



Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/01/2024	14/02/2024	30	15/03/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	461,25	0,938623	0,718810	14,81	86,59	432,94
Energia Inj. (kWh)	361,25	0,938630	0,718810	-11,51	-67,81	-339,08
Consumo Reativo Excedente	19,68	0,340955	0,261150	0,23	1,34	6,71

**Itens Financeiros**  
 Cip-Ilum Pub Pref Munic 33,19

Item	Unid.	Qtd	Valor	Valor (R\$)
ICMS		100,57	20,0000	20,12
PIS		80,45	0,7629	0,61
CONFINS		80,45	3,5153	2,82

Reserva do Fisco  
 48698D3AF069C48B60338A8703532C11

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30640023356	Energia Injetada	Ativo Total	917	957	30,00	2.340
30640023356	Consumo	Ativo Total	153	168	30,00	461
30640023356	Ener. Reativa Indutiva	Ativo Total	60	68	30,00	346

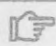
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0,88235394	0,00	3251/23	20/02/2024	

Reaviso de Vencimento

**Informações para o cliente**

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
23,60	29,23	1,35	1,35	6,35	70,43
C. Contrato: 4288162778 Data de Emissão: 14/02/2024 6,35 V: [23.503.233]9					

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #inovação >>>

Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do débito em conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

52/2024

Insc. Municipal

3982

CNPJ

06697072000116

Data da Constituição

14/05/1981

Nome/Razão Social

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Denominação Comercial

PORTO GRAFICA

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

1813099-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Atividades Secundárias

1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1812100 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

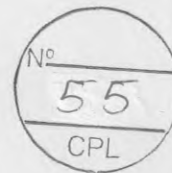
1811302 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS

1413402 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

Data de Início

14/05/1981



LOCALIZAÇÃO

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, N: 358, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro

null

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

OIMK-FUYT

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA  
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por  
CRISTIANNE MOREIRA LIMA  
SOARES:79312292315  
Dados: 2024.01.24 11:49:42  
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES  
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 24/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu com exito os serviços/produtos, para a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FORM. 08	BLC	300
5	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	BLC	100
7	CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ	UND	5
8	CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	UND	25
29	Envelopes 26x36cm colorido	UND	3000
31	FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	UND	7500

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

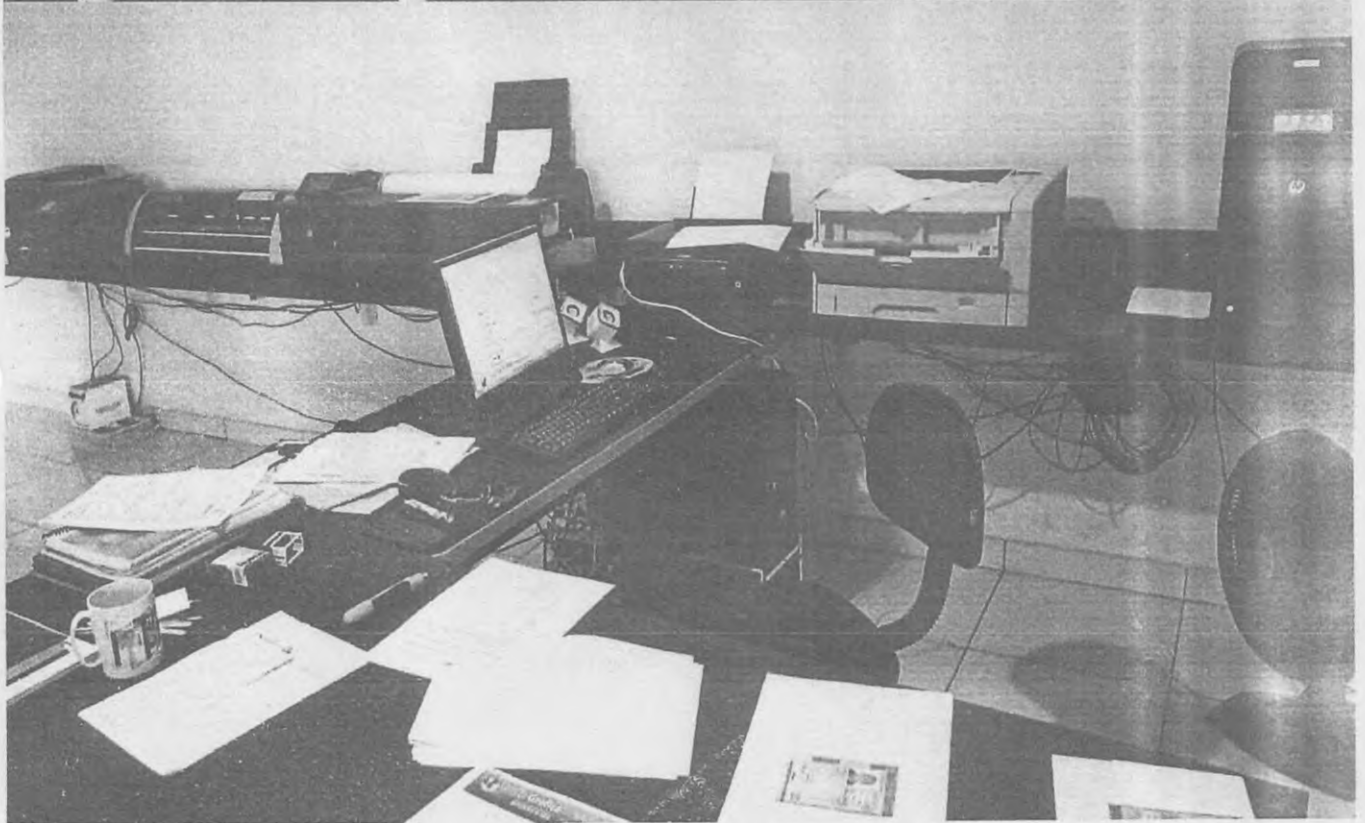
Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Paraíso/MA, 02 de janeiro de 2023.

  
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

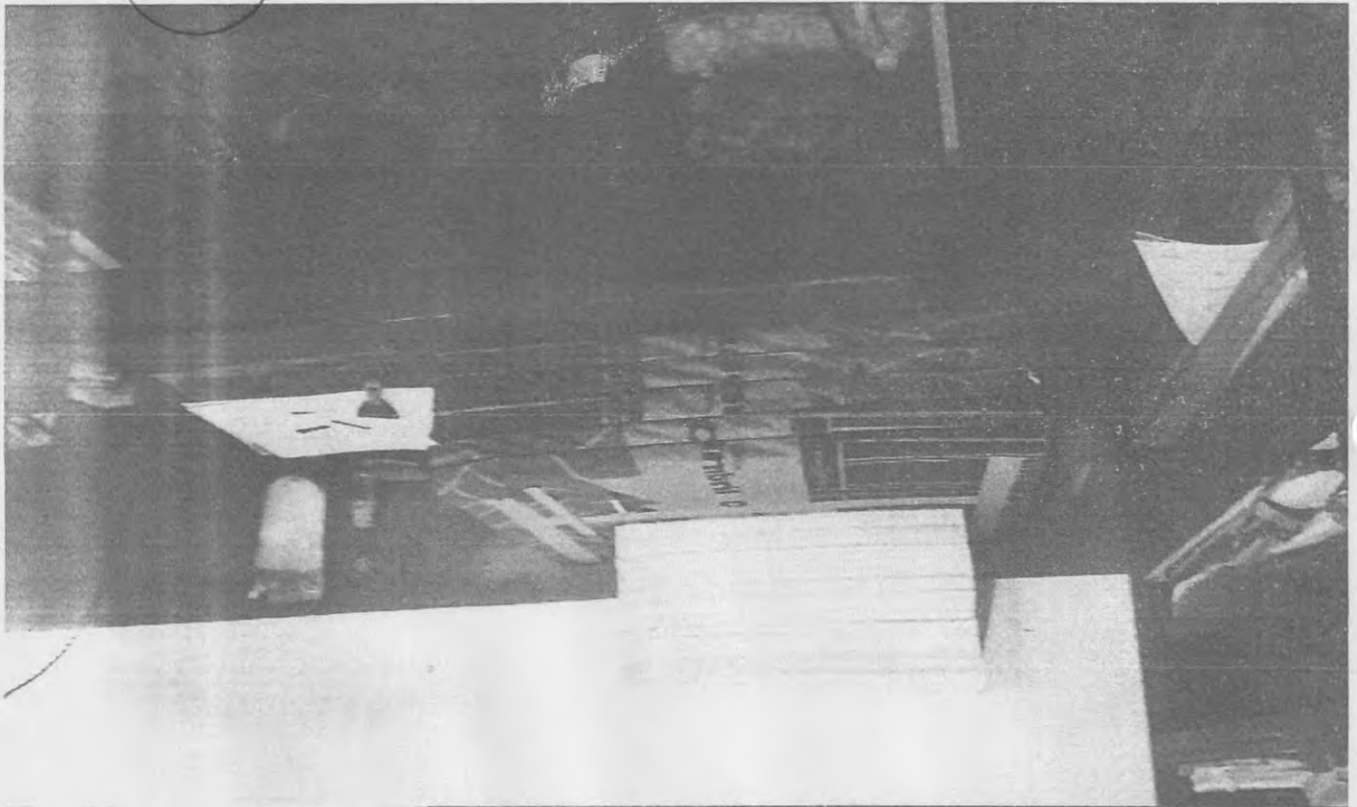


Nº 57  
CPL

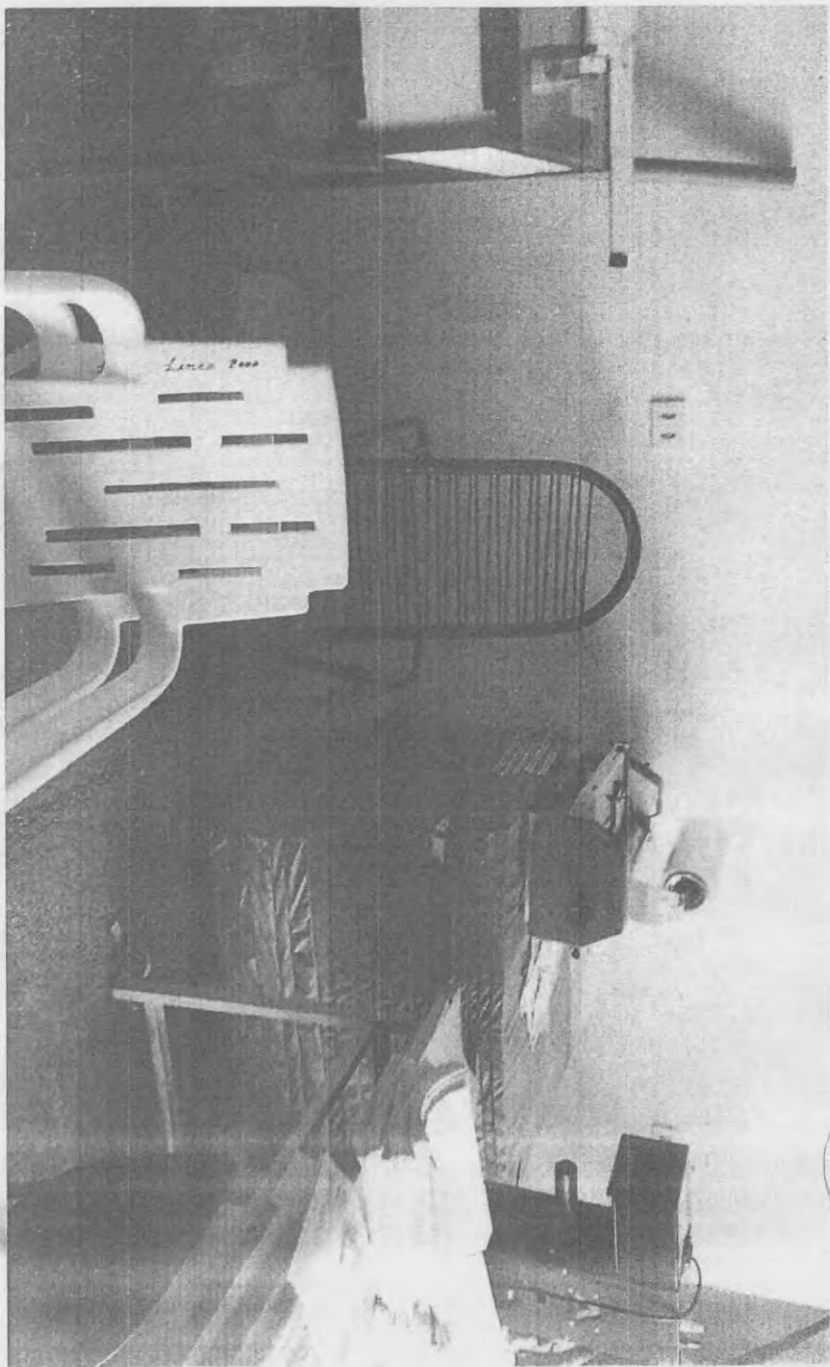


Nº  
CPL

CPL  
Nº



CPL  
Nº 58



NE  
59  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

INSCRIÇÃO

204

CPF/CNPJ

06.697.072/0001-16

RAZÃO SOCIAL

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME



NOME FANTASIA

PORTO GRAFICA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA BENEDITO LEITE, 358, A, CENTRO Cidade: PORTO FRANCO-

**CNAE Principal e Secundários**

1813-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1413-4/02 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

5829-8/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

1811-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS

1812-1/00 IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

8219-9/01 FOTOCOPIAS

1413-4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANNE MOREIRA

LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por

CRISTIANNE MOREIRA LIMA

SOARES:79312292315

Dados: 2023.02.02 12:56:00 +00'44'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES  
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 02/02/2023

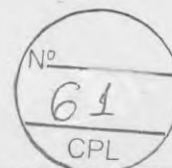
VÁLIDADE: 31/12/2023

CODIGO AUTENTICAÇÃO

FE5B28D91CFF1E8D224602BC14BE16FB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024



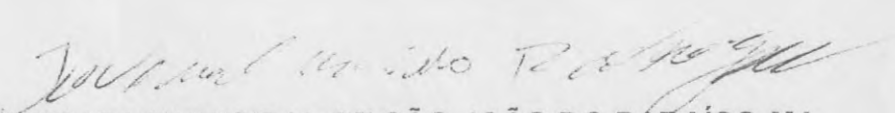
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu Vestuários e Uniformes dos tipos: Bonés, Calças, Camisetas, Sacola em Nylon e de algodão, Shorts e Coletes Esportivos, Aventais, Toucas para Cabelo, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Paraíso/MA, 11 de janeiro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

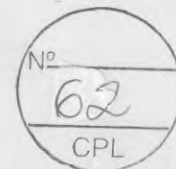
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021

CPF: 607.626.623-60



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu Termômetro Infravermelho, Totem Dispensador de Álcool em Gel e Tapetes Sanitizantes para ações de combate ao COVID-19.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MA, 28 de Março de 2022.

JUVENAL MARINHO Assinado de forma digital  
RODRIGUES:607626 por JUVENAL MARINHO  
RODRIGUES:60762662360  
62360 Dados: 2022.03.29 11:00:59  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**JUVENAL MARINHO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021

CPF: 607.626.623-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Receita e Tributos  
PRACA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota  
790  
Folha 1/1  
Código de Verificação  
1971ef19



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 02/11/2022 - 09:55 Período de Competência: 11/2022  
Município Prestação: PORTO FRANCO-MA Reg. Especial Tributação: Micro Empresa  
Natureza da Operação: Dentro do Município Exigibilidade: Exigível

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME** CPF/CNPJ: **06.697.072/0001-16**  
Inscrição Municipal: **204** Fone/Fax: **(99) 3571-3199** Simples Nacional: **Sim** Inscrição Estadual: **121823210**  
Endereço: **AVENIDA AVENIDA BENEDITO LEITE, 358 A - CENTRO** CEP: **65970000** PORTO FRANCO / MA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO** CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23** Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal: Fone/Fax: Email:  
Endereço: **RUA MARCOS SILVA, S/N, , CENTRO - 65973000 - SAO JOAO DO PARAISO / MA**

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.  
CNAE: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CAPAS DE DOSSIE F4 F/V SUF 130G DO SERVIDOR UN: 2000 P.UNIT: 2,00 TOTAL = 4.000,00 CONTROLE DE ABASTECIMENTO UN: 100 P.UNIT: 18,50  
TOTAL = 1.850,00 ENVELOPE OFICIO 22X32 CM PAPEL SUF 75 UN: 1.500 P.UNIT: 1,00 TOTAL = 1.500,00 ENVELOPE PERSONALIZADO 18X24CM UN:  
1.500 P.UNIT: 1,00 TOTAL = 1.500,00

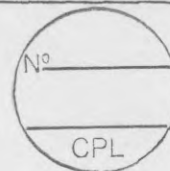
**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 8.850,00**

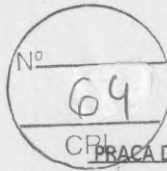
PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	8.850,00	4,23
Valor ISSQN (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	8.850,00	8.850,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 CONTRATO Nº 056/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Receita e Tributos  
PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota

798

Folha 1/1

Código de Verificação

9039986f



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

**Data / Hora Emissão:** 22/11/2022 - 09:03 **Período de Competência:** 11/2022  
**Município Prestação:** PORTO FRANCO-MA **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município **Exigibilidade:** Exigível

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME** CPF/CNPJ **06.697.072/0001-16**  
Inscrição Municipal **204** Fone/Fax **(99) 3571-3199** Simples Nacional **Sim** Inscrição Estadual **121823210**  
Endereço **AVENIDA AVENIDA BENEDITO LEITE , 358 A - CENTRO** CEP **65970000** PORTO FRANCO / MA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO** CPF/CNPJ **01.597.629/0001-23** Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal Fone/Fax Email  
Endereço **RUA MARCOS SILVA, S/N, , CENTRO - 65973000 - SAO JOAO DO PARAISO / MA**

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.  
CNAE: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BLOCO DE NOTIFICAÇÃO UN: 100 P.UNIT: 19,00 TOTAL= 1.900,00 CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ UN: 05 P.UNIT: 44,85 TOTAL= 224,25  
CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30 UN: 25 P.UNIT: 38,65 TOTAL= 966,25 ENVELOPE 26X36CM COLORIDO UN: 3.000 P.UNIT: 2,00  
TOTAL= 6.000,00

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 9.090,50**

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	9.090,50	4,23
Valor ISSQN (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	9.090,50	9.090,50

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 CONTRATO Nº 056/2022



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - Secretaria de Administração

Endereço: Rua Marcos Silva - Centro

Fone:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Data: 22/11/2022



NOTA DE ENTREGA

Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO F. 08	BLC	300	4,50	1.300,00
FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	UND	7.500	1,00	7.500,00

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Total R\$ **8.850,00**

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Fone: (99) 3571-3199**  
**Av. Benedito Leite, 366 - Centro - Porto Franco - MA**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - Secretaria de Administração

Endereço: Rua Marcos Silva - Centro

Fone:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Data: 22/11/2022



NOTA DE ENTREGA

Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	BLC	100	19,00	1.900,00
CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ	UND	5	44,85	224,25
CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	UND	25	38,65	966,25
ENVELOPE 26X36CM COLORIDO	UND	3.000	2,00	6.000,00

Assinatura do Cliente

Total R\$ **9.090,50**

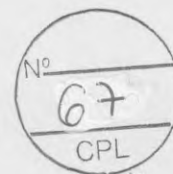
CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Fone: (99) 3571-3199**  
**Av. Benedito Leite, 366 - Centro - Porto Franco - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**, com sede na cidade de Porto Franco/MA, na Avenida Benedito Leite, 358-A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.697.072/0001-16, fornece produtos e serviços gráficos, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 25 de novembro de 2022

**FÁBIO GOMES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Portaria nº 004/2021

No 68  
CPL

 <b>PortoSeg</b> Alarmes Monitoramento 24hrs	 <b>PortoFri</b> CLIMATIZAÇÃO	<b>CONSUL</b>  <b>YORK</b>  <b>KOMEC</b> <b>ELGIN</b> <b>Springer Carrier</b> 
<ul style="list-style-type: none"><li>• Alarmes</li><li>• Portões</li><li>• Vídeo Porteiro</li><li>• Interfone</li><li>• Cerca Elétrica</li><li>• Câmera de vídeo</li></ul>	Instalações, Manutenções e Limpezas em Centrais de Ar de todas as marcas.	
<b>(99) 3571-3691 / 8111-0315</b> E-mail: portoseg.climatiza@hotmail.com		

AVENIDA VALENTIM AGUIAR, Nº 230 - CIBRAZEM - PORTO FRANCO - MA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME.** inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **PORTO SEG ALARMES E CLIMATIZAÇÃO,** inscrita no CNPJ: 10.450.778/0001-56 com sede na Av Valentim Aguiar, 230 - Cibrazem, município de Porto Franco - MA, serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficas em geral de boa qualidade conforme Contrato 001/2017 firmado em 06 de fevereiro de 2017 com vigência de 36 meses e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 30 de março de 2017.

**EMITENTE:**

Marcia Luciana Viana Canjão Lima  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Valentim Aguiar, 230 - Cibrazem - Fundos  
CPF: 702.035.393-20 | RG: 0000187489939 SESP-MA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Marcia Luciana Viana Canjão Lima  
CPF: 702.035.393-20 | RG: 0000187489939 SESP-MA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO****SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

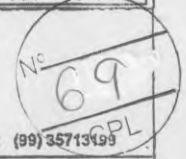
0000179

Data e Hora da Emissão

19/12/2018 10:53:36

Código de Verificação

3A93.E3NF.1906.09E1.7B93.000F.1F7B.9518

**CERTIFICADO**  
1020180037706476**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**CPF / CNPJ: **08.697.072/0001-16**Inscrição Municipal: **110286**Endereço: **AV AVENIDA BENEDITO LEITE 358 A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65970000**Município: **PORTO FRANCO**UF: **MA**Email: **portografica@hotmail.com**Telefone: **(99) 35713199****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PORTO SEG - ALARMES E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**CPF/CNPJ: **10.450.778/0001-56**Inscrição Municipal: **531509**Endereço: **R AVENIDA VALENTIM AGUIAR 230 - BAIRRO CIBRAZEM - CEP: 65970000**Município: **PORTO FRANCO**UF: **MA**Email: **escritorio@rubenslima@gmail.com**Telefone: **(99) 35712298****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REPRODUÇÃO DE COPIAS	650	0,30	185,00
TRIBUTÁVEL	PAPEL TIMBRADO BLOCOS	10	28,00	280,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE OFICIO	500	0,95	475,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE 22X32	500	1,10	550,00
TRIBUTÁVEL	IMPRESSAO DE REGIMENTO INTERNO	5	28,00	140,00
TRIBUTÁVEL	INFORMATIVO PERIODICO	100	2,80	280,00
TRIBUTÁVEL	PANFLETO INFORMATIVO	1.000	0,35	350,00
TRIBUTÁVEL	UNIFORME PERSONALIZADO TECIDO BRIN	5	128,00	640,00
TRIBUTÁVEL	BOTINA BICO DE FERRO	5	95,00	475,00
TRIBUTÁVEL	LUVAS DE PROTEÇÃO	5	14,00	70,00
TRIBUTÁVEL	EPIS AUDITIVO	5	18,00	90,00



PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.545,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 3.545,00

Alíquota:

0,00%

Valor do ISS:

R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Mês de competência: **12/2018**Local de Prestação do Serviço: **PORTO FRANCO / MA**Recolhimento: **PRÓPRIO**Atividade: **181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**Serviço: **1304 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.**



# PortoSeg

**Alarmes Monitoramento 24hrs**

- Alarmes
- Portões
- Vídeo Porteiro
- Interfone
- Cerca Elétrica
- Câmera de vídeo



# PortoFri

CLIMATIZAÇÃO

Instalações, Manutenções e Limpezas em  
Centrais de Ar de todas as marcas.

(99) 3571-3691 / 8111-0315

E-mail: portoseg.climatiza@hotmail.com

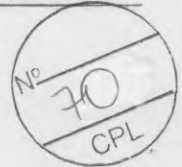
CONSUL LG

YORK Electrolux

HOMECOM ELGIN

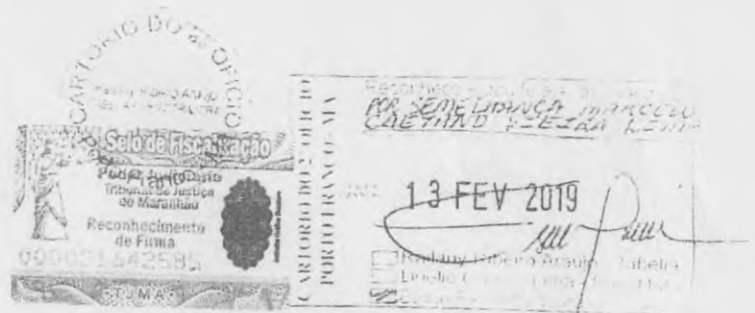
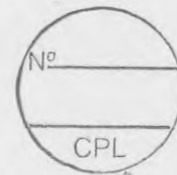
Springer Carrier GREE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.697.072/0001-19, Inscrição Estadual nº 12.182.321-0, com sede na Rua Benedito Leito, nº358, Centro, Porto Franco - MA, fornece para a empresa **PORTO SEG ALARMES E CLIMATIZAÇÕES**, inscrita no CNPJ 10.450.778/0001-56, fornece:

- Reprodução de cópias
- Papel timbrado
- Envelope ofício
- Envelope 22x32
- Impressão de regimento interno
- Informativo periódico
- Panfleto informativo
- Impressão de convites
- Uniformes
- Botinas bico de ferro
- Luvas
- EPI'S



Sendo este de boa qualidade e até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta. Tendo sido obedecidas todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

**PORTO SEG**

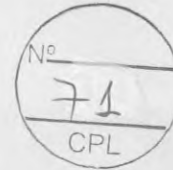
*Marcelo Cação Oliveira Lima*  
 CPF: 401.812.183-34  
 CRC-MA 008.6710-5  
 Contador

Porto Franco - MA, 18 de dezembro de 2018.

**TERMO DE ABERTURA  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2022**

Contém o Livro Diário 23 páginas, numeradas do período 01/01/2022 a 31/12/2022, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL de 2022.

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA  
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000  
Reg. Junta Comercial: 21100064342



Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário N° 2/2022, das folhas/páginas 01 a 23.

Imperatriz (MA), 01 de Janeiro de 2022.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

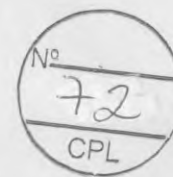
Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79  
Contadora

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

ATIVO		VER.%
<b>ATIVO</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>224.445,80</b>	<b>50,67%</b>
Caixa	25.928,35	5,85%
Banco c/ movimento	23.514,60	5,31%
Créditos de Aplicações Financeiras	1.315,69	0,30%
<b>Cientes</b>		
Duplicatas a Receber	55.124,30	12,44%
<b>Estoques</b>		
Mat. p/ Escritório	12.615,34	2,85%
Mat. p/ Prest. de Serviço	105.947,52	23,92%
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>218.543,12</b>	<b>49,33%</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		
Investimentos	12.457,60	2,81%
Moveis e Utensílios	61.325,30	13,84%
Maquinas e Equipamentos	165.142,30	37,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 20.382,08	-4,60%
<b>Total</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>

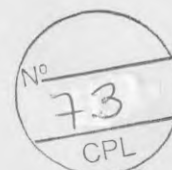


**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

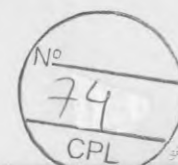
<b>PASSIVO</b>		<b>VER.%</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>127.631,47</b>	<b>28,81%</b>
Fornecedores	50.147,65	11,32%
Duplicatas a pagar	32.615,34	7,36%
<b>Obrigações Tributárias</b>		
Obrigações Fiscais	25.666,34	5,79%
Obrigações Sociais	20.457,61	4,62%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.255,47)	-0,28%
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>29.615,34</b>	<b>6,69%</b>
Emprestimos e Financiamentos	29.615,34	6,69%
	<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>VER.%</b>
<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>285.742,11</b>	<b>64,50%</b>
Capital Social 31/12/2022	100.000,00	22,57%
Lucros distribuidos	(48.000,00)	-10,84%
Reservas de Capital	96.573,44	21,80%
Lucros do Exercício	137.168,67	30,96%
<b>Total</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE - 2022****VERT.%**

<b>Receita Operacional Bruta</b>		
+ Prestação de Serviços	<b>611.445,18</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Impostos e Taxas	38.555,21	6,31%
<b>CUSTOS</b>		
- Custos dos Serviços Vendidos	350.418,64	57,31%
- Gastos Gerais	-	0,00%
<b>DESPESAS</b>		
- Despesas Administrativas	16.528,64	2,70%
- Despesas c/ Pessoal	38.553,31	6,31%
- Despesas Gerais	20.615,34	3,37%
- Despesas Financeiras	9.615,34	1,57%
- Depreciação acumulada	14.615,34	2,39%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	14.625,31	2,39%
Resultado Líquido do Exercício	137.168,67	22,43%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>137.168,67</b>	<b>22,43%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**INDICES**

<b>Índice de Liquidez Geral</b>	AC+RIP/PC+PnC	1,76
<b>Solvência Geral</b>	At/PC+PnC	14,96
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	AC/PC	1,76
<b>Índice de Endividamento Total</b>	PC+EIP/At	0,35

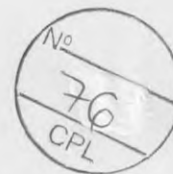
Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2022

MESES	SAÍDAS
jan/22	45.125,30
fev/22	45.852,34
mar/22	55.124,30
abr/22	51.625,34
mai/22	49.555,61
jun/22	51.968,52
jul/22	50.124,36
ago/22	51.888,69
set/22	52.741,26
out/22	50.915,36
nov/22	52.968,64
dez/22	53.555,46
<b>Total</b>	<b>611.445,18</b>

Silomi de Oliveira Moreira

CPF.: 095.343.852-04

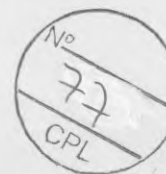
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

Contadora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 20:25 SOB N° 20240478851.  
PROTOCOLO: 240478851 DE 11/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405099692. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.  
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2022**



Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL 2022, extraído do Livro Diário Nº 2/2022, das folhas/páginas 01 a 23.

Imperatriz (MA), 31 de Dezembro de 2022.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**TERMO DE ABERTURA  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2022**

Contém o Livro Diário 23 páginas, numeradas do período 01/01/2022 a 31/12/2022, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL de 2022.



**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA  
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000  
Reg. Junta Comercial: 21100064342



Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário N° 2/2022, das folhas/páginas 01 a 23.

Imperatriz (MA), 01 de Janeiro de 2022.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

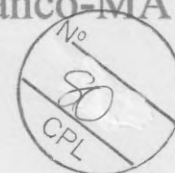
Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79  
Contadora

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

ATIVO	VER.%	
<b>ATIVO</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>224.445,80</b>	<b>50,67%</b>
Caixa	25.928,35	5,85%
Banco c/ movimento	23.514,60	5,31%
Créditos de Aplicações Financeiras	1.315,69	0,30%
<b>Clientes</b>		
Duplicatas a Receber	55.124,30	12,44%
<b>Estoques</b>		
Mat. p/ Escritório	12.615,34	2,85%
Mat. p/ Prest. de Serviço	105.947,52	23,92%
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>218.543,12</b>	<b><u>49,33%</u></b>
<b>IMOBILIZADO</b>		
Investimentos	12.457,60	2,81%
Moveis e Utensílios	61.325,30	13,84%
Maquinas e Equipamentos	165.142,30	37,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 20.382,08	-4,60%
<b>Total</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>

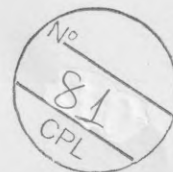


**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

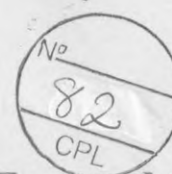
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

PASSIVO		VER. %
<b>PASSIVO</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>127.631,47</b>	<b>28,81%</b>
Fornecedores	50.147,65	11,32%
Duplicatas a pagar	32.615,34	7,36%
<b>Obrigações Tributárias</b>		
Obrigações Fiscais	25.666,34	5,79%
Obrigações Sociais	20.457,61	4,62%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.255,47)	-0,28%
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>29.615,34</b>	<b>6,69%</b>
Emprestimos e Financiamentos	29.615,34	6,69%
Patrimonio Liquido		VER. %
<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>285.742,11</b>	<b>64,50%</b>
Capital Social 31/12/2022	100.000,00	22,57%
Lucros distribuidos	(48.000,00)	-10,84%
Reservas de Capital	96.573,44	21,80%
Lucros do Exercício	137.168,67	30,96%
<b>Total</b>	<b>442.988,92</b>	<b>100,00%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

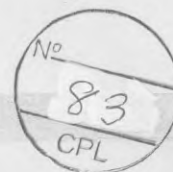
<b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE - 2022</b>		<b>VERT.%</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
+ Prestação de Serviços	<b>611.445,18</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Impostos e Taxas	38.555,21	6,31%
<b>CUSTOS</b>		
- Custos dos Serviços Vendidos	350.418,64	57,31%
- Gastos Gerais	-	0,00%
<b>DESPESAS</b>		
- Despesas Administrativas	16.528,64	2,70%
- Despesas c/ Pessoal	38.553,31	6,31%
- Despesas Gerais	20.615,34	3,37%
- Despesas Financeiras	9.615,34	1,57%
- Depreciação acumulada	14.615,34	2,39%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	14.625,31	2,39%
Resultado Líquido do Exercício	137.168,67	22,43%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>137.168,67</b>	<b>22,43%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**INDICES**

<b>Índice de Liquidez Geral</b>	<b>AC+RIP/PC+PnC</b>	<b>1,76</b>
<b>Solvencia Geral</b>	<b>At/PC+PnC</b>	<b>14,96</b>
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>AC/PC</b>	<b>1,76</b>
<b>Índice de Endividamento Total</b>	<b>PC+EIP/At</b>	<b>0,35</b>

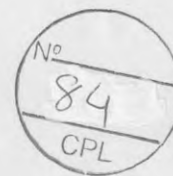
Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2022

MESES	SAÍDAS
jan/22	45.125,30
fev/22	45.852,34
mar/22	55.124,30
abr/22	51.625,34
mai/22	49.555,61
jun/22	51.968,52
jul/22	50.124,36
ago/22	51.888,69
set/22	52.741,26
out/22	50.915,36
nov/22	52.968,64
dez/22	53.555,46
<b>Total</b>	<b>611.445,18</b>

Silomi de Oliveira Moreira

CPF.: 095.343.852-04

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

Contadora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 20:25 SOB Nº 20240478851.  
PROTOCOLO: 240478851 DE 11/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405099692. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.  
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2022**



Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL 2022, extraído do Livro Diário N° 2/2022, das folhas/páginas 01 a 23.

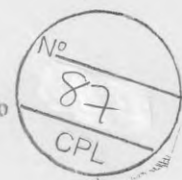
Imperatriz (MA), 31 de Dezembro de 2022.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**TERMO DE ABERTURA  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023**

Contém o Livro Diário 26 páginas, numeradas do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL de 2023.



**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA  
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000  
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário N° 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 01 de Janeiro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

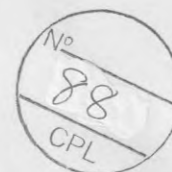
Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79  
Contadora

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

ATIVO		VER. %
<b>ATIVO</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>321.681,87</b>	<b>54,81%</b>
Caixa	50.615,34	8,62%
Banco c/ movimento	58.615,34	9,99%
Créditos de Aplicações Financeiras	3.225,64	0,55%
<b>Cientes</b>		
Duplicatas a Receber	68.514,37	11,67%
<b>Estoques</b>		
Mat. p/ Escritório	15.253,34	2,60%
Mat. p/ Prest. de Serviço	125.457,84	21,37%
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>265.274,11</b>	<b><u>45,19%</u></b>
<b>IMOBILIZADO</b>		
Investimentos	50.022,34	8,52%
Moveis e Utensílios	61.325,30	10,45%
Maquinas e Equipamentos	175.215,11	29,85%
Depreciação Acumulada	-R\$ 21.288,64	-3,63%
<b>Total</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>



**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

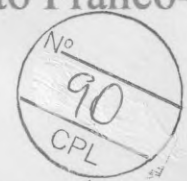
<b>PASSIVO</b>		<b>VER.%</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>174.486,07</b>	<b>29,73%</b>
Fornecedores	75.958,64	12,94%
Duplicatas a pagar	40.615,23	6,92%
<b>Obrigações Tributárias</b>		
Obrigações Fiscais	30.625,34	5,22%
Obrigações Sociais	28.542,33	4,86%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.255,47)	-0,21%
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>59.652,34</b>	<b>10,16%</b>
Empréstimos e Financiamentos	59.652,34	10,16%
<b>Patrimonio Liquido</b>		<b>VER.%</b>
<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>352.817,57</b>	<b>60,11%</b>
Capital Social 31/12/2023	100.000,00	17,04%
Lucros distribuidos	(48.000,00)	-8,18%
Reservas de Capital	153.353,15	26,13%
Lucros do Exercício	147.464,42	25,12%
<b>Total</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



<b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE - 2023</b>		<b>VERT.%</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
+ Prestação de Serviços e Vendas	<b>728.523,37</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Impostos e Taxas	45.958,67	6,31%
<b>CUSTOS</b>		
- Custos dos Serviços Vendidos	420.625,34	57,74%
- Gastos Gerais	-	0,00%
<b>DESPESAS</b>		
- Despesas Administrativas	19.615,64	2,69%
- Despesas c/ Pessoal	41.854,67	5,75%
- Despesas Gerais	25.850,15	3,55%
- Despesas Financeiras	11.632,58	1,60%
- Depreciação acumulada	15.521,90	2,13%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	147.464,42	20,24%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>147.464,42</b>	<b>20,24%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**INDICES**

<b>Índice de Liquidez Geral</b>	<b>AC+RIP/PC+PnC</b>	<b>1,84</b>
<b>Solvência Geral</b>	<b>At/PC+PnC</b>	<b>9,84</b>
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>AC/PC</b>	<b>1,84</b>
<b>Índice de Endividamento Total</b>	<b>PC+EIP/At</b>	<b>0,40</b>

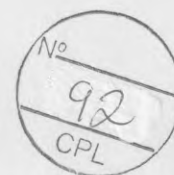
Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2023

MESES	SAÍDAS
jan/23	56.254,60
fev/23	58.623,31
mar/23	55.416,49
abr/23	58.625,34
mai/23	55.412,34
jun/23	58.658,64
jul/23	65.987,44
ago/23	62.745,84
set/23	60.425,67
out/23	61.958,67
nov/23	65.999,36
dez/23	68.415,67
<b>Total</b>	<b>728.523,37</b>

Silomi de Oliveira Moreira

CPF.: 095.343.852-04

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

Contadora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

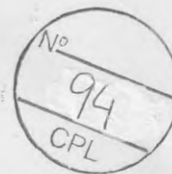
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 15:09 SOB N° 20240479513.  
PROTOCOLO: 240479513 DE 12/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405152640. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.  
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023**



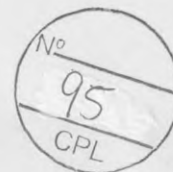
Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL 2023, extraído do Livro Diário Nº 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**TERMO DE ABERTURA  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023**



Contém o Livro Diário 26 páginas, numeradas do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL de 2023.

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA  
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000  
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 01 de Janeiro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

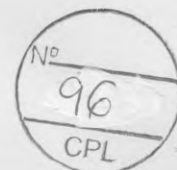
Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79  
Contadora

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

ATIVO	VER.%
<b>ATIVO</b>	<b>586.955,98</b>
	<b>100,00%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>321.681,87</b>
	<b>54,81%</b>
Caixa	50.615,34
	8,62%
Banco c/ movimento	58.615,34
	9,99%
Créditos de Aplicações Financeiras	3.225,64
	0,55%
<b>Cientes</b>	
Duplicatas a Receber	68.514,37
	11,67%
<b>Estoques</b>	
Mat. p/ Escritório	15.253,34
	2,60%
Mat. p/ Prest. de Serviço	125.457,84
	21,37%
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>265.274,11</b>
	<b>45,19%</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	
Investimentos	50.022,34
	8,52%
Moveis e Utensílios	61.325,30
	10,45%
Maquinas e Equipamentos	175.215,11
	29,85%
Depreciação Acumulada	-R\$ 21.288,64
	-3,63%
<b>Total</b>	<b>586.955,98</b>
	<b>100,00%</b>

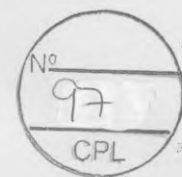


**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

<b>PASSIVO</b>		<b>VER.%</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>174.486,07</b>	<b>29,73%</b>
Fornecedores	75.958,64	12,94%
Duplicatas a pagar	40.615,23	6,92%
<b>Obrigações Tributárias</b>		
Obrigações Fiscais	30.625,34	5,22%
Obrigações Sociais	28.542,33	4,86%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.255,47)	-0,21%
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>59.652,34</b>	<b>10,16%</b>
Emprestimos e Financiamentos	59.652,34	10,16%
<b>Patrimonio Liquido</b>		<b>VER.%</b>
<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>352.817,57</b>	<b>60,11%</b>
Capital Social 31/12/2023	100.000,00	17,04%
Lucros distribuidos	(48.000,00)	-8,18%
Reservas de Capital	153.353,15	26,13%
Lucros do Exercício	147.464,42	25,12%
<b>Total</b>	<b>586.955,98</b>	<b>100,00%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE - 2023**

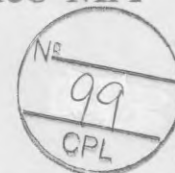
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
+ Prestação de Serviços e Vendas	<b>728.523,37</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Impostos e Taxas	45.958,67	6,31%
<b>CUSTOS</b>		
- Custos dos Serviços Vendidos	420.625,34	57,74%
- Gastos Gerais	-	0,00%
<b>DESPESAS</b>		
- Despesas Administrativas	19.615,64	2,69%
- Despesas c/ Pessoal	41.854,67	5,75%
- Despesas Gerais	25.850,15	3,55%
- Despesas Financeiras	11.632,58	1,60%
- Depreciação acumulada	15.521,90	2,13%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	147.464,42	20,24%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>147.464,42</b>	<b>20,24%</b>

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

**INDICES**

<b>Índice de Liquidez Geral</b>	$AC+RIP/PC+PnC$	1,84
<b>Solvência Geral</b>	$At/PC+PnC$	9,84
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	$AC/PC$	1,84
<b>Índice de Endividamento Total</b>	$PC+EIP/At$	0,40

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342



### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2023

MESES	SAÍDAS
jan/23	56.254,60
fev/23	58.623,31
mar/23	55.416,49
abr/23	58.625,34
mai/23	55.412,34
jun/23	58.658,64
jul/23	65.987,44
ago/23	62.745,84
set/23	60.425,67
out/23	61.958,67
nov/23	65.999,36
dez/23	68.415,67
<b>Total</b>	<b>728.523,37</b>

Silomi de Oliveira Moreira

CPF.: 095.343.852-04

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79

Contadora



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 15:09 SOB Nº 20240479513.  
PROTOCOLO: 240479513 DE 12/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405152640. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.  
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023**

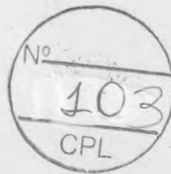


Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL 2023, extraído do Livro Diário N° 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira  
CPF.: 095.343.852-04  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



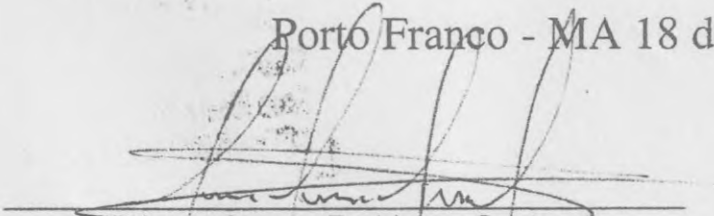
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME.** inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **CDL de Porto Franco**, inscrita no CNPJ: 05.155.059/0001-72 serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficos em geral de boa qualidade e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 18 de março de 2017.

  
Lázaro Gomes Rodrigues Santos  
CPF: 759.460.503-97 | RG: 321724 SSP-TO  
PRESIDENTE CDL PORTO FRANCO  
EXERCÍCIO: 2015 | 2018

Fone: (99) 3571-9053 / (99) 3571-9054

RUA 02, Nº 05 - JARDIM SÃO MANOEL - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO**  
ESTADO DO MARANHÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa este documento interessar que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA-ME inscrita no CNPJ 06.697.072-0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, inscrição municipal 110266, com sede e instalação própria na Av. Benedito Leite, 358 Centro, Porto Franco - MA, fornece a esta repartição pública, material gráfico, obedecendo todas as normas apresentada pelo comprador, conforme descrição abaixo de material fornecido e nota fiscal anexo.

DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	P.Unit	Total
REPRODUÇÃO DE CÓPIAS	Un	8.000	0,29	2.320,00
PAPEL TIMBRADO	Un	5.000	0,65	3.250,00
ENVELOPE OFÍCIO	Un	200	0,70	140,00
ENVELOPE 22X32	Un	200	0,90	180,00
IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Un	10	36,00	360,00
IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA	Un	10	36,00	360,00
CAPA DE PROCESSO	Un	200	2,20	440,00
INFORMATIVO PERIÓDICO 8 PÁGINAS	Un	100	4,50	450,00
PANFLETO INFORMATIVO	Un	500	0,70	350,00
IMPRESSÃO DE CONVITE PERS	Un	300	2,75	825,00
<b>Total Geral</b>				<b>8.675,00</b>

Lajeado Novo – MA 22 de Junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA  
ANA PAULA DE ANDRADE SANTOS MOREIRA  
RG: 022689022002-8 SESP/MA - CPF: 037.061.553-03  
VEREADORA PRESIDENTE  
CONTRATANTE

AV. ANITA VIANA, S/N - CENTRO - CEP: 65.937-000 - CNPJ: 01.621.917/0001-76  
LAJEADO NOVO - MARANHÃO





## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 06.697.072/0001-16 Inscrição Estadual: 12.182321-0

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 358 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO UF: MA

CEP: 65970000 DDD: Telefone: 35712298

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
8219901	FOTOCÓPIAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (5829800-1813099), 01/10/2010 - (1813001-1812100-1413402-1413401), 01/12/2010 - (1811302), 23/08/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/03/2023

Número da Consulta:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

PRACA DA BANDEIRA, 10  
PORTO FRANCO - MA  
99 35712540 - CNPJ : 06.208.946/0001-24  
portofranco.tributos@gmail.com  
http://www.portofranco.ma.gov.br/

FICHA CADASTRAL  
Inscrição: 204  
CGM: 346

**Dados Cadastrais do CGM**

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME CNPJ/CPF: 06697072000116  
Endereço: AVENIDA BENEDITO LEITE, Nº 358 Complemento: A  
Bairro: CENTRO Fone: 9935713199/9988246999  
Cidade: PORTO FRANCO E-mail: portografica@hotmail.com  
Cep: 65970000

**Dados Cadastrais da Inscrição**

Inscrição Municipal: 204 CNPJ/CPF: 06697072000116  
Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME Endereço: AVENIDA BENEDITO LEITE  
Nome Fantasia: PORTO GRAFICA Registro na junta: 21100064342  
Referência Anterior: 110266 Data da Junta: 02/01/2018  
Inscrição Estadual: 121823210 Data de Baixa:  
Data Inicial: 01/01/2017 Numero: 358  
Rua: AVENIDA BENEDITO LEITE Complemento: A  
Bairro: CENTRO Processo:  
Matricula: Escritório:  
Identidade: E-mail: portografica@hotmail.com  
Cep: 65970000 Data do cadastro: 02/05/2018  
Fone: 9935713199/9988246999

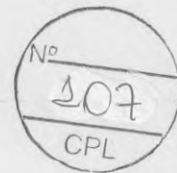
**Atividades**

Cod.	Atividade	Tipo
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	P
582980000	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	S
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	S
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	S
181210000	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	S
821990100	FOTOCOPIAS	S
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	S
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	S

**Integrantes**

CGM	Nome	Endereço	Município	Qualificação
346	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	AVENIDA BENEDITO LEITE	PORTO FRANCO	

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

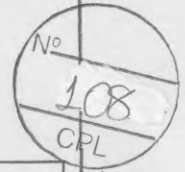


<b>CNPJ:</b>	06.697.072/0001-16
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.697.072/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTO GRAFICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>358</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3571-2298</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

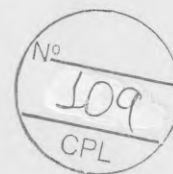
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 20:29:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.697.072/0001-16  
**Razão Social:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA  
**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE 358 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051304240130069342

Informação obtida em 14/05/2024 10:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.343.852-04**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Data de Nascimento: **11/08/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1998**

Digito Verificador: **00**


Comprovante emitido às: **20:32:36** do dia **06/03/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2A34.7B84.6C07.9AF6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Siłomi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.  
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805272807. NIRE: 21100064342.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

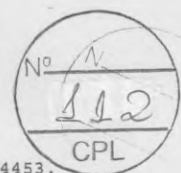
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (barra de cereais) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (condimentos) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4761-0/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.  
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805272807. NIRE: 21100064342.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4729699, 4744001, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4781400, 4789099, 5829800, 5911102, 8219901	Descrição do Objeto 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5829-8/00 - Edição integrada à impressão		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 10/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOmi Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA2180002255158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB N° 20180964453.  
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805272807. NIRE: 21100064342.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

No 113  
CPL



Nº  
115  
CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA	(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4781400, 5829800, 5911192, 8219901	Descrição do Objeto 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (produtos promocionais) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 8219-9/01 - Fotocópias 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOMI de Oliveira Moreira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180002164767	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Nº  
CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:37 SOB Nº 20180753053.  
PROTOCOLO: 180753053 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804740980. NIRE: 21100064342.  
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Nº 116  
 CRL  
 Folhas 1/1

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	IDENTIDADE (número) 036657842009-0	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 09534385204
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE			NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1811302, 1812100, 1813001, 5829800, 8219901	Descrição da Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. FOTOCÓPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06697072000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) <i>SiLOMI de OLIVEIRA MOREIRA, ME</i>			
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>SiLOMI de OLIVEIRA MOREIRA</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000113463	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 15:21 SOB Nº 20160088194.  
 PROTOCOLO: 160088194 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 MA160088194. NIRE: 21100064342.  
 SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA GERAL  
 SÃO LUÍS, 21/03/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

Nº  
 CPL

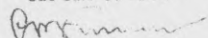


  
JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 05/02/2015 Sob Nº 201500417  
Protocolo 150041756 de 16/01/2015 NIRE 2110000-  
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA  
Chancela : 723FF838D08F66CC7943E675A06E896A

São Luís, 09/02/2015

  
Cledinice Bastos da Fátima  
Secretário(a) Geral



FIRMA INDIVIDUAL

#ATO#

00



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Maranhão

SILONI OLIVEIRA MOREIRA

natural de Araguaína-Go naturalidade BRASIL ESTADO CIVIL CASADO

filho de Mariano Rosa Moreira e de Maria Mercedes Oliveira Moreira

nascido em 11.08.1955 portador do Documento de Identidade n.º 138.971-

expedido pelo SSP PA CPF n.º 00 0 9 5 3 4 3 8 5 2 0 4

residente na rua Elpidio Niltones, 200 - PORTO FRANCO-MA

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) 02 Constituição de firma individual 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 2/1/00064242 04 05 14/05/17

04 NOME COMERCIAL

06 SILONI OLIVEIRA MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º APTO, CASA, ETC.)

07 RUA ELPIDIO NILTONES

08 CENTRO 09 65900

10 PORTO FRANCO 00 210380900

02 MA

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

03 06697072000116 04 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (CENTROS) 20000000

05 140581

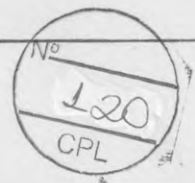
07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

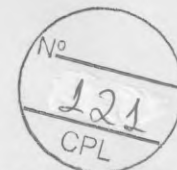
00 415000 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BEHS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIANO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	IDENTIDADE (número) 138.971	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF(número) 095.343.852-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUÁ ELPIDIO MILHOMEM			NÚMERO 236
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICIPIO PORTO FRANCO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SILOMI OLIVEIRA MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM PEREIRA			NÚMERO 222
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2543
MUNICIPIO PORTO FRANCO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 1811302 1812100 5829800 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06697072000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/gerente) <i>Stony Oliveira</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Stony Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcio Patricio Souza</i> Chefe de Serviço Regional JUCEMA - Imperatriz 23/09/2009	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2009 SO5 C NÚMERO 20090521978 Protocolo: 09/052197-9 Empresa: 21100064342 SILOMI OLIVEIRA MOREIRA	
		MARCIO PATRICIO SOUZA CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ	
		Nº AC 003225	
		236721	





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIM DE MERCANTIL INDIVIDUAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº 122  
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 DELEGACIA REGIONAL DE IMPERATRIZ - MA

DATA 10, 04, 01

NÚMERO 2423

PROTÓCOLO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
 NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		21100064342			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) SILVIA OLIVEIRA MOREIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ARAGUATINS - GO		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL DESQUITADO	
FILHO DE (pai) MARIANO ROCHA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 099.343.852-04	
IDENTIDADE número 138.971	órgão emissor BSP	UF PA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAQUIM PEREIRA				NÚMERO 305	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PORTO FRANCO			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL SILVIA OLIVEIRA MOREIRA - ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAQUIM PEREIRA				NÚMERO 375	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PORTO FRANCO			UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (10 MIL REAIS)XX			
continuação (capital por extenso) XX					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 2222-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal ALTERAÇÃO DE MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAL E COMERCIAL				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 06.697.072/0001-16		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA 10/04/2001	ASSINATURA DO TITULAR <i>Silvia Oliveira Moreira</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		CERTIFICADO	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO ESTÁ ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O Nº 0589101 EM 19, 04, 2001	
 Tereza de Jesus Brauna Assessora / JUCEMA MAT. 0001834		 Tereza de Jesus Brauna Assessora / JUCEMA MAT. 0001834	

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

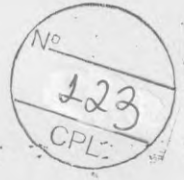
**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**



Estado do Maranhão  
Secretaria da Ind. e Com.  
Junta Comercial da Secretaria Geral

NIRE Nº 21100064342  
São Luis 14/05/81

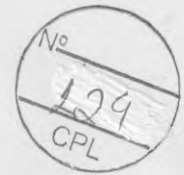
*Matias da Graça C. Caneta*  
Sec. Geral

Cartório do 4º Ofício  
Antenor Fontene e Esiois  
ESCRIVÃO  
Maria das Graças Bandeira  
de Aguiar Lima  
ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
Madrian Fonteneia Esiois  
Escrivente Juramentado  
Rua 15 de Novembro, 350  
MADDEPATRIZ - I MA.

Reconheço as assinaturas assinadas por  
uma seta: 16 de 03 de 1981  
Em test. 19/ de verdade  
*Madrian Fonteneia Esiois*  
Escrivente Juramentado  
Cartório do 4º Ofício



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Certidão n°: 2326776/2023

Expedição: 17/01/2023, às 18:49:08

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.697.072/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

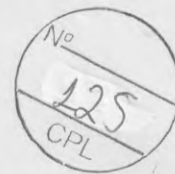
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



CONTRATO Nº 0XX-2024

PROC. ADM. Nº 0XX.2024

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente pelo proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF XXXXXXXX e inscrito sobre o RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

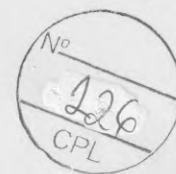
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Banner com impressão digital 1.440 dpi, em lona, tamanho de 1,50x1,00m, colorido.	02	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
2	Boletim de comunicação, contendo 28 páginas, nas medidas 20x15 cm (fechada). Impressão em policromia.	30	BLOCOS	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
3	Calendário de mesa, em papel duplex 325g/m2, contendo 07 lâminas de 02 folhas acopladas com impressão em 4/0 cores, medindo 40,50x21,30cm, base	45	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX



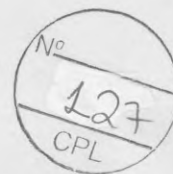
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



	no formato de 13,00x21,00cm, em 4/4 cores.				
4	Capa de processo, em papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e cores cinza e preta, o logotipo da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão é constituído pelo Brasão, deverá ter altura 365 mm, largura 259 mm.	800	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
5	Carimbo automático, tamanho aproximado da impressão: 1,4x3,8 cm (14x38mm), até 4 linhas.	14	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
6	Certificado, em papel couchêfosco, com gramatura de 240 g/m <sup>2</sup> , aplicação de hotstamping, relevo seco e confecção do clichê relevo e hotstamping, medindo 24 cm x 34 cm, impressão 4 x 4 cores (escala CMYK).	205	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
7	Envelope grande personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 260 x 360 mm, 1x0 cor.	500	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
8	Envelope médio personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 324 mm, 1x0 cor.	500	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
9	Envelope ofício personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340 mm.	410	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX



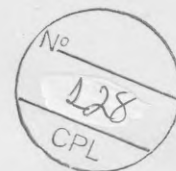
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



10	Etiqueta de identificação, plaquetas (etiquetas) em alumínio com verso sem adesivo enumeradas na cor preta identificadas de 0 a 400, para controle de identificação de bens do patrimônio público.	400	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
11	Ficha cadastro c/ 02 vias - (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	265	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
12	Ficha individual de frequência papel 56 grs, tam 21 x 29,7 cm, folha A4, cor branca, bloco com 50 fls.	68	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
13	Informativo Câmara Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	48	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
14	Impressão da Lei Orgânica do Município capa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	40	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
15	Impressão do Regimento Interno capa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	45	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



16	Papel timbrado Papel Tamanho A4, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco. Pacote com 500 fls.	93	BLOCOS	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
17	Requisição de material c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	35	BLOCOS	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
18	Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	50	BLOCOS	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
				<b>Total</b>	<b>R\$ XXXXX</b>

### CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. O recebimento e acompanhamento dos produtos será realizado pelo fiscal de contrato a Sra. PRISCILLA DE ARAUJO COSTA CARVALHO conforme Portaria nº 043/2023.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com CNPJ nº 01.616.686/0001-02, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado a Câmara Municipal.

2.4. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

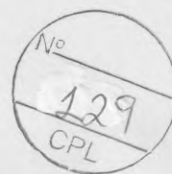
2.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

### 2.7. Do local de entrega



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



2.7.1. Os suprimentos de informática deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 542, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail comprasorcamentos4@gmail.com e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

### **2.8. Dos prazos**

2.8.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2. Caso os suprimentos de informática estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no Termo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

4.4. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

4.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer material de limpeza quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

5.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais de limpeza entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

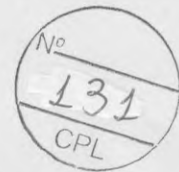
d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

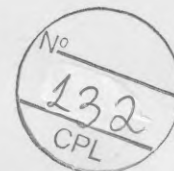
- 6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:
- 6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 6.3. A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços/fornecimento de materiais conforme demanda, mediante empenho ou ordem de fornecimento;
- 6.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA;
- 6.5. Entregar o material durante o expediente, previamente acordados com os fiscais;
- 6.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 6.7. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 6.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 6.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 6.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;
- 7.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



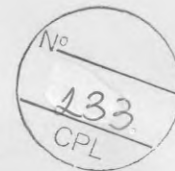
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- 7.5. Receber e conferir os materiais com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;
- 7.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de designação de fiscal;
- 7.7. Atestar os materiais recebidos, mediante relatório circunstanciado;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação e seus anexos e neste Contrato;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital e seus anexos e neste Contrato;
- 7.10. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no edital e seus anexos e neste Contrato;
- 7.10.1. Solicitar reparação/substituição dos materiais do contrato que apresente vício aparente ou oculto e defeito de fábrica;
- 7.10.2. Fornecer as artes gráficas para impressão ao contratado por e-mail; ou com uso de serviços de armazenamento em nuvem;
- 7.10.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 7.10.4. Efetuar o pagamento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos e neste Contrato.
- a) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- b) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.
- 8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



8.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

9.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

9.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

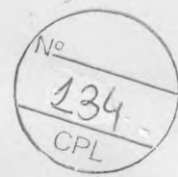
9.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

9.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

9.5.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

9.5.1.1. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

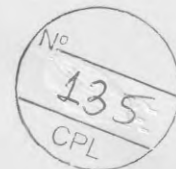
9.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### **9.8. DO INADIMPLEMENTO**

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VA \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

9.8.1. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

9.8.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. Porém, caso possua a anuência do CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

10.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

10.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

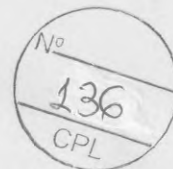
0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens:

I - As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria.

II - A licitante ou CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

II.1 - dar causa à inexecução parcial do contratado;

II.2 - dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.3 - dar causa à inexecução total do contratado;

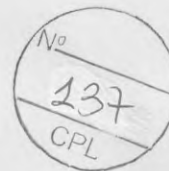
II.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



II.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contratado;

II.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

II.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

II.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do item 9.8.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

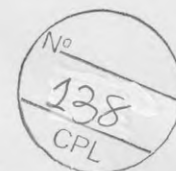
III.1 - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.8.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 9.8.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 9.8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.8.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

IV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

V - As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VII - Os valores de multa deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VIII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

IX - Situações agravantes:

IX.1 - As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a) Reincidência: Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



c) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

d) Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica

X - Situações atenuantes:

X.1 - A pena prevista no inciso III, subitem III.1, alínea "f", quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item II, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a) Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

b) Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:

c.1) Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

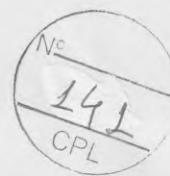
18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21.

19.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

19.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

19.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão/MA, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 02

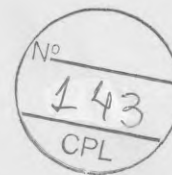
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação formalizada pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com vistas ao fornecimento de material gráfico a serem executado pela contratação da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite, 358, centro, Porto Franco - MA, representada por seu administrador senhor SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF: 095.343.852-04.187.183-04, para contratação de empresa para prestação de de serviço de manutenção técnica preventiva de corretiva de centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal que emitiu DESPACHO favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico de assessoria no que diz respeito à conformação legal ao fornecimento de produtos a serem executado pela pessoa jurídica SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, para fornecimento de material gráfico como fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos o

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão, o valor a ser adquirido pela prestação dos serviços é de R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, com a finalidade de fornecer material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal para as providências cabíveis que entender pertinente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
AVENIDA JK Nº542, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.616.686/0001-02

---

~~Eduardo Gomes Pereira~~  
Procurador Geral  
OAB/MA nº 8144  
Matrícula n.º 43







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**DESPACHO**

A Excelentíssima Senhora  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Conforme vossa autorização para proceder com andamento ao Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, para que proceda com a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados por esta Câmara Municipal, conforme previsto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de maio de 2024.

*Raiane da Silva Campos*  
**Raiane da Silva Campos**  
Controle Interno da Câmara Municipal  
MAT.037



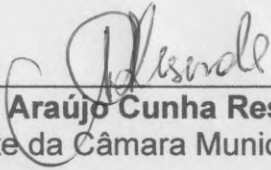
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão – MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **Processo Administrativo nº 007/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 007/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA Nº 06.697.072/0001-16**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 22 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 1 de 3

### CONTROLE INTERNO

#### Parecer do Controle Interno

Processo Administrativo nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Interessado: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão -MA.

**Assunto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

#### OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

É o relatório.

#### 1.DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art 31 a 74 da constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre – MA, concernente ao exercício do controle de prévio e sucessivo dos atos da gestão e, visando orientar Srª Presidente da Câmara. Considerando que o processo de contratação em exame, resulta em realização de dispensa, demonstrando-se a competência do Controle Interno para manifestação e análise.

#### 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de dispensa de Licitação nº007/2024, o qual se encontra disciplinado no âmbito da

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_

*Raiou da Silva Campos*



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 2 de 3

### CONTROLE INTERNO

administração pública, pela Lei nº 14.133, artigo 75 inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de Licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

#### 2.1 PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO

Considerando em referir-se á modalidade de Dispensa de Licitação, além das disposições contidas na lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações está instruídos com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ DFD;
- ✓ Pesquisa de Preço;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de abertura de Licitação;
- ✓ Autorização de Dispensa;
- ✓ Dotação Orçamentária
- ✓ Adequação Orçamentária;
- ✓ Autuação;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Ratificação;

#### 3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Câmara Municipal, entendemos

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_

*Barão de Silve campes*



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



Página 3 de 3

CONTROLE INTERNO

encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação Pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Dispensa de Licitação N° 07/2024, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos à Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA que, conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão – MA, de 22 de Maio de 2024.

*Raiane da Silva Campos*

RAIANE DA SILVA CAMPOS  
CONTROLE INTERNO  
MAT 037

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - [WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR](http://WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR)

Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



CONTRATO Nº 007-2024

PROC. ADM. Nº 007.2024

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA E SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 542, Centro - Campestre do Maranhão - MA, neste ato representada pelo ordenadora de despesa e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, inscrita sob o CPF nº 023.242.893-00, residente e domiciliado em Campestre do Maranhão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, que abaixo subscreve, de outro lado a empresa, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ Nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite, Nº 358, centro, CEP 65970-000, Porto Franco/MA, representada legalmente pelo proprietário o Sr. Silomi de Oliveira Moreira, inscrito no CPF/RF 095.343852-04 e inscrito sobre o RG Nº 036657842009-0 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

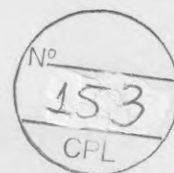
Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Banner com impressão digital 1.440 dpi, em lona, tamanho de 1,50x1,00m, colorido.	02	UNID.	R\$ 240,00	R\$ 480,00
2	Boletim de comunicação, contendo 28 páginas, nas medidas 20x15 cm (fechada). Impressão em policromia.	30	BLOCOS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3	Calendário de mesa, em papel duplex 325g/m2, contendo 07 lâminas de 02	45	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 540,00

*Alcione*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



	folhas acopladas com impressão em 4/0 cores, medindo 40,50x21,30cm, base no formato de 13,00x21,00cm, em 4/4 cores.				
4	Capa de processo, em papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e cores cinza e preta, o logotipo da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão é constituído pelo Brasão, deverá ter altura 365 mm, largura 259 mm.	800	UNID.	R\$ 02,40	R\$ 1.920,00
5	Carimbo automático, tamanho aproximado da impressão: 1,4x3,8 cm (14x38mm), até 4 linhas.	14	UNID.	R\$ 70,00	R\$ 980,00
6	Certificado, em papel couchêfosco, com gramatura de 240 g/m <sup>2</sup> , aplicação de hotstamping, relevo seco e confecção do clichê relevo e hotstamping, medindo 24 cm x 34 cm, impressão 4 x 4 cores (escala CMYK).	205	UNID.	R\$ 07,00	R\$ 1.435,00
7	Envelope grande personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 260 x 360 mm, 1x0 cor.	500	UNID.	R\$ 01,90	R\$ 950,00
8	Envelope médio personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 324 mm, 1x0 cor.	500	UNID.	R\$ 01,30	R\$ 650,00
9	Envelope ofício personalizado, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340 mm.	410	UNID.	R\$ 01,40	R\$ 574,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**

10	Etiqueta de identificação, plaquetas (etiquetas) em alumínio com verso sem adesivo enumeradas na cor preta identificadas de 0 a 400, para controle de identificação de bens do patrimônio público.	400	UNID.	R\$ 05,00	R\$ 2.000,00
11	Ficha cadastro c/ 02 vias - (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	265	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 3.180,00
12	Ficha individual de frequência papel 56 grs, tam 21 x 29,7 cm, folha A4, cor branca, bloco com 50 fls.	68	UNID.	R\$ 03,00	R\$ 204,00
13	Informativo Câmara Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	48	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
14	Impressão da Lei Orgânica do Município capa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	40	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 840,00
15	Impressão do Regimento Interno capa 56,3 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Saída em CTP. Miolo: 158 páginas (excluindo duas capas), 27,9 x 21 cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off-set 90g. Saída em CTP. Lombada: 49 mm, Dobrado, Costurado (Miolo).	45	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 945,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



16	Papel timbrado Papel Tamanho A4, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco. Pacote com 500 fls.	93	BLOCOS	R\$ 14,00	R\$ 1.302,00
17	Requisição de material c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	35	BLOCOS	R\$ 16,00	R\$ 560,00
18	Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	50	BLOCOS	R\$ 14,00	R\$ 700,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 19.480,00</b>

#### CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. O recebimento e acompanhamento dos produtos será realizado pelo fiscal de contrato a Sra. PRISCILLA DE ARAUJO COSTA CARVALHO conforme Portaria nº 043/2023.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com CNPJ nº 01.616.686/0001-02, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado a Câmara Municipal.

2.4. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### 2.7. Do local de entrega



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



2.7.1. Os suprimentos de informática deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 542, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail comprasorcamentos4@gmail.com e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

### **2.8. Dos prazos**

2.8.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2. Caso os suprimentos de informática estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no Termo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação.

*Assenda*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



16	Papel timbrado Papel Tamanho A4, Papel Sulfite 75 g - Cor: Branco. Pacote com 500 fls.	93	BLOCOS	R\$ 14,00	R\$ 1.302,00
17	Requisição de material c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	35	BLOCOS	R\$ 16,00	R\$ 560,00
18	Requerimento c/02 vias (bloco de 50 folhas picotado e numerado) - 2 vias carbonado - 1 via cor branca, 2 via cor amarela, tam. 11,5 x 14 cm. Modelo 8.	50	BLOCOS	R\$ 14,00	R\$ 700,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 19.480,00</b>

#### CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. O recebimento e acompanhamento dos produtos será realizado pelo fiscal de contrato a Sra. PRISCILLA DE ARAUJO COSTA CARVALHO conforme Portaria nº 043/2023.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com CNPJ nº 01.616.686/0001-02, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado a Câmara Municipal.

2.4. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

2.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### 2.7. Do local de entrega



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



2.7.1. Os suprimentos de informática deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, Nº 542, centro, Campestre do Maranhão/MA, em dias úteis, no horário informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 08:00 às 13:00 horas, telefone (99) 98527-1661, e-mail comprasorcamentos4@gmail.com e deverão ser recebidos por servidor lotado na Câmara Municipal.

### **2.8. Dos prazos**

2.8.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.1.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

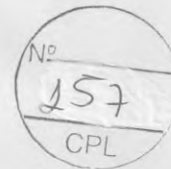
4.2. Caso os suprimentos de informática estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito no Termo, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação.

*Disenda*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



4.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação.

4.4. Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

4.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.4. É direito da fiscalização rejeitar qualquer material de limpeza quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

5.5. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais de limpeza entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

*Juscelino Kubitschek*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

6.3. A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços/fornecimento de materiais conforme demanda, mediante empenho ou ordem de fornecimento;

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA;

6.5. Entregar o material durante o expediente, previamente acordados com os fiscais;

6.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

6.7. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

6.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

6.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

*J. Barbosa de Aguiar*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

7.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material;

7.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

*J. Barbosa de Aguiar*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



7.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

7.5. Receber e conferir os materiais com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;

7.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de designação de fiscal;

7.7. Atestar os materiais recebidos, mediante relatório circunstanciado;

7.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação e seus anexos e neste Contrato;

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) que a CONTRATADA entregar fora das especificações do edital e seus anexos e neste Contrato;

7.10. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no edital e seus anexos e neste Contrato;

7.10.1. Solicitar reparação/substituição dos materiais do contrato que apresente vício aparente ou oculto e defeito de fábrica;

7.10.2. Fornecer as artes gráficas para impressão ao contratado por e-mail; ou com uso de serviços de armazenamento em nuvem;

7.10.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

7.10.4. Efetuar o pagamento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos e neste Contrato.

a) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

b) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

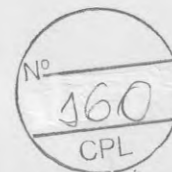
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



8.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: [comprasorcamentos4@gmail.com](mailto:comprasorcamentos4@gmail.com) e [camaracampestrema@gmail.com](mailto:camaracampestrema@gmail.com).

9.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, número do Contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

9.2. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

9.2.1. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

9.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.5. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

9.5.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

9.5.1.1. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

9.7. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### **9.8. DO INADIMPLEMENTO**

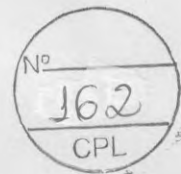
I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = VA \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100} \\ 365$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

9.8.1. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

9.8.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. Porém, caso possua a anuência do CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

10.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

10.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0111-CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001-Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

12.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens:

I - As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria.

II - A licitante ou CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

II.1 - dar causa à inexecução parcial do contratado;

II.2 - dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.3 - dar causa à inexecução total do contratado;

II.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



II.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contratado;

II.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

II.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

II.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do item 9.8.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

III.1 - A aplicação de multa demora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.8.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**  
**CNPJ: 01.616.686/0001-02**



d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 9.8.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 9.8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.8.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

IV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

V - As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VII - Os valores de multa deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VIII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

IX - Situações agravantes:

IX.1 - As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a) Reincidência: Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

b) Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



c) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

d) Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica

X - Situações atenuantes:

X.1 - A pena prevista no inciso III, subitem III.1, alínea "f", quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item II, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a) Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

b) Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

c) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:

c.1) Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

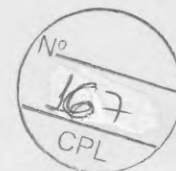
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

*Blenda*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



16.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

*J. Barbosa de Aguiar*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02**



18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21.

19.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

19.3. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

19.4. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR  
CNPJ: 01.616.686/0001-02



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão/MA, 22 de maio de 2024.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA  
CNPJ Nº 06.697.072/0001-16  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01

Nome: Milena Pinheiro da Silva

CPF: 13060841640

Assinatura: Milena Pinheiro da Silva

Testemunha 02

Nome: Baudely de Santos Nunes

CPF: 010202493-80

Assinatura: Baudely de Santos Nunes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 012/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa ROBERT RAIOL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.491.205/0001-39, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 121C, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar com fornecimento de suprimentos necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 20.012,96 (vinte mil doze reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. DE Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** de 27/05/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Robert Raiol da Silva, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: e89240e08d674cb3d53a28cb773ca805

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, nº 106, centro, na cidade de Campestre do Maranhão/MA, CEP 65968-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGENCIA:** de 21/05/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Diego Souza Silva, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: a50c65e32312966a8dc6b028536b8d94

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024; PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02 e a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite, nº 358, centro, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65970-000; **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** É a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total estimado é de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA - 01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** de 23/05/2024 a 31/12/2024; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Silomi de Oliveira Moreira, pela contratada e Alcione de Araujo Cunha Resende, pela contratante.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 6e940701ef3f3f86f4481cb8eb36b2cf

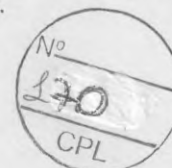
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em centrais de ar, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA. **Processo Administrativo nº 012/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 012/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 20.012,96 (vinte mil doze reais e noventa e seis centavos), **ROBERT RAIOL DA SILVA CNPJ Nº 34.491.205/0001-39**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 24 de maio de 2024.

Alcione de Araújo Cunha Resende  
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 556218a24b9102b6f32c4983e8d6aa11

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **Processo Administrativo nº 013/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 013/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.195,00 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais), **D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS Nº 24.491.907/0001-69**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 20 de maio de 2024.



**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 3adef532e43375ba7058cacfb3beed78

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campestre do Maranhão/MA, Alcione de Araújo Cunha Resende, no uso das atribuições legais e com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de empresa prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. **Processo Administrativo nº 007/2024**, que originou a **Dispensa de Licitação nº 007/2024**. **AUTORIZO** o empenho da despesa, o valor total estimado é de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA Nº 06.697.072/0001-16**, despesa considerada compatível com o interesse público.

Cabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão/ MA, 22 de maio de 2024.

**Alcione de Araújo Cunha Resende**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA  
Código identificador: 4cccc7f6ffc7f897c0de32f2054a3505

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

##### PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 485\2024

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 485\2024

**INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO  
MENDES É DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES ESTADO DO MARANHÃO, JOSENILTON SANTOS DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições de Lei Orgânica Municipal, Art. 36: V faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a presente Lei nº 485\2024 em virtude do silêncio em tempo hábil do Prefeito Municipal, nos termos a seguir.

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do município de Cândido Mendes, o "Programa Parlamento Jovem", que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - O Parlamento Jovem tem por finalidade aos alunos de escolas públicas do ensino fundamental e de ensino médio, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, através de exercício de mandato.

**Inciso I-** O exercício de mandato terá caráter instrutivo e participativo, com a duração de um ano, e a eleição acontecerá em duas etapas:

- Primeira Etapa: Cada escola participante elegerá um representante pelo voto direto e secreto, em data para realização do pleito a cordadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e as escolas participantes, observadas a rotina de trabalho desta casa de Leis.
- Segunda Etapa: Em caso de mais de onze escolas inscritas a participarem, caberá aos vereadores por uma eleição interna, efetuar a última fase da seleção, para a eleição dos 11.

**Inciso 2-** O Parlamento Jovem será composto com Parlamento Juvenil-Constituídos pelos 7º anos do ensino fundamental aos 3º anos do ensino médio, todos do Município de Cândido Mendes, podendo ser escolas tanto da sede como da zona rural, devidamente matriculados na rede Municipal ou Estadual.

**Inciso 3º-** O estudante eleito pelo voto na escola e posteriormente pelo voto dos vereadores será denominado como "Vereador Junior" e deverá obrigatoriamente se estudante do ensino fundamental e médio (7º R. F ao 3º E.M), com idade máxima de 18 (dezoito) anos.

**Inciso 4º** A Presidência da Câmara designará uma comissão composta por 03 (Vereadores) e 02 diretores de escolas para coordenar o processo de eleição e as Sessões em que atuarão os Vereadores Júnior.

**Inciso 5º** Não será permitida a reeleição de estudantes para o cargo de vereador Junior.

**Art. 3º** Fica a cargo da Comissão Organizadora elaborar o regulamento do programa e atrai a atenção das escolas públicas para participarem da realização do Programa, promovendo a divulgação sobre o tema, como também as eleições.

**Parágrafo Único-** Após o pleito realizada para a eleição dos 11 Vereadores Junior, será realizado na Câmara Municipal de Cândido Mendes, uma Sessão solene onde será dado Posse dos eleitos pelo Presidente da Câmara

**Art. 4º** - observar-se-ão no de decorrer dos trabalhos do "Parlamento Jovem", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao tramite das preposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em plenário.

**Parágrafo Único.** A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do "Parlamento Jovem" transcorra no Plenário da câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

**Art. 5º** O Parlamento Jovem será composto número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal e casa vereador apadrinhará um dos vereadores juniores, na elaboração de projetos de Lei, Anteprojetos requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emendas.

**Inciso 1º** Ao tomarem posse, os Parlamentares Jovens prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais".

**Inciso 2º** Os trabalhos do "Parlamento Jovem" serão dirigidos por uma Mesa Executiva eleita pelos parlamentares jovens serão dirigidos por uma Mesa Executiva pelos parlamentares Jovens, composta por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º secretários.

**Inciso 3º** A legislatura terá a duração de 12 meses com a realização de 04 sessões do "Parlamento Jovem" verificando-se seu início com a Posse dos Parlamentares eleitos no mês de fevereiro de cada ano, seguindo das sessões deliberativas e o recesso escolar.

